Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Ano I | **Edição Nº 17 de quarta-feira, 26 de outubro de 2022** | **Nº de páginas: 113**

SUMÁRIO:

● **TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 14_2022_FMS001.pdf** - Contratação de prestação de serviços para saúde no que tange serviços médicos de telemedicina, através do teleatendimento, serviços médicos presenciais envolvendo coordenação, serviços de suporte diagnósticos e correlatos, com fornecimento de equipamentos, emissão de laudos, sistemas e infraestrutura, a fim de atender os usuários do SUS no Hospital de Pequeno Porte – HPP, Centro de Especialidades

● **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 14_2022_FMS001.pdf** - Contratação de prestação de serviços para saúde no que tange serviços médicos de telemedicina, através do teleatendimento, serviços médicos presenciais envolvendo coordenação, serviços de suporte diagnósticos e correlatos, com fornecimento de equipamentos, emissão de laudos, sistemas e infraestrutura, a fim de atender os usuários do SUS no Hospital de Pequeno Porte – HPP, Centro de Especialidades

● **Extrato - Contrato nº 103/2022/PMBC** - Contratação de Empresa Especializada para Consultoria e Assessoria com suporte técnico ao setor de Recursos Humanos e acompanhamento mensal da folha de pagamento, bem como assessorar a secretaria de administração na criação/melhoria da estrutura organizacional e funcional das atividades dos servidores públicos municipais; parametrização e acompanhamento do Sistema de Escrituração Digital das infor

● **Extrato - PORTARIA.GFC N° 591/2022** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros

● **DESPACHO MOTIVADO Nº 14_2022_FMS001.pdf** - Contratação de prestação de serviços para saúde no que tange serviços médicos de telemedicina, através do teleatendimento, serviços médicos presenciais envolvendo coordenação, serviços de suporte diagnósticos e correlatos, com fornecimento de equipamentos, emissão de laudos, sistemas e infraestrutura, a fim de atender os usuários do SUS no Hospital de Pequeno Porte – HPP, Centro de Especialidades

● **AVISO DE PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 01_2022_FMS** - Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde - coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas, (laboratoriais e não laboratoriais), atendidos e não atendidos pela tabela SUS, que serão prestados aos usuários do SUS, conforme tabela e todos os procedimentos, quantidades estimadas e preços de referência, com a finalidade de complementar/suplementar a presta

● **Extratos de PORTARIA/GFC 556 a 514.pdf** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito , os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções

● **Petição Administrativa - CENTRO MÉDICO DO TRABALHADOR.pdf** - Contratação de prestação de serviços para saúde no que tange serviços médicos de telemedicina, através do teleatendimento, serviços médicos presenciais envolvendo coordenação, serviços de suporte diagnósticos e correlatos, com fornecimento de equipamentos, emissão de laudos, sistemas e infraestrutura, a fim de atender os usuários do SUS no Hospital de Pequeno Porte – HPP, Centro de Especialidades

● **DECRETO 649.2022** - Decreta Luto Oficial - ANA DOS ANJOS SANTOS (Dona Ana Parteira)

● **DECRETO 650.2022** - Decreta a Gratuidade do Transporte Coletivo, no âmbito do Município de Barra dos Coqueiros, dia 30 de Outubro.

● **ERRATA Nº02.2022** - ERRATA Nº02.2022 - Retifica a denominação de Lei, em virtude de erro material.

● **ERRATA Nº03.2022** - ERRATA Nº03.2022 - Retifica denominação de Lei, em virtude de erro material.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CERTIDÃO
DISPÕE O ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
X DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DATA: 26 / 10 / 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

LICITANET

801

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 203/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 14/2022** referente à *Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, a fim de ofertar serviços médicos de forma presencial e por teleatendimento, serviços de suporte diagnóstico e correlatos, com fornecimento de equipamentos, sistemas e infraestrutura, para atendimento aos usuários do SUS no Hospital de Pequeno Porte – HPP, Unidade de Pronto Atendimento, no Centro de Especialidades e Rede de Atenção Primária, de acordo com as especificações, condições, quantidades e prazos definidos no Termo de Referência.*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : TL2 SOLUCOES MEDICAS LTDA - 36.674.536/0001-30

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	1	8.880,00	H	MÉDICO URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA DIURNO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 136,21	R$ 1.209.544,80	R$ 145,35	R$ 1.290.708,00	R$ 9,14
1	2	8.880,00	H	MÉDICO URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA NOTURNO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 141,25	R$ 1.254.300,00	R$ 150,73	R$ 1.338.482,40	R$ 9,48
1	3	12,00	MÊS	COORDENADOR TELEMEDICINA E EDUCAÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8.071,55	R$ 96.858,60	R$ 8.613,33	R$ 103.359,96	R$ 541,78
1	4	12,00	MÊS	MÃO DE OBRA MEDICA A DISTÂNCIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 40.343,14	R$ 484.117,68	R$ 43.066,67	R$ 516.800,04	R$ 2.723,53
1	5	1.200,00	UND	MÃO DE OBRA MEDICA A DISTÂNCIA MULTIESPECILIDADES (TELEMEDICINA)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 110,70	R$ 132.840,00	R$ 118,13	R$ 141.756,00	R$ 7,43
1	6	12,00	MÊS	ELETROCARDIOGRAMA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.866,54	R$ 22.398,48	R$ 1.991,83	R$ 23.901,96	R$ 125,29
1	7	2.400,00	UND	LAUDOS DE EGG – VL POR LAUDO PRODUZIDO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 16,65	R$ 39.960,00	R$ 17,77	R$ 42.648,00	R$ 1,12
1	8	12,00	MÊS	MAPA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.917,00	R$ 23.004,00	R$ 2.045,67	R$ 24.548,04	R$ 128,67
1	9	240,00	UND	LAUDOS DE MAPA VALOR UNITÁRIO POR LAUDO PRODUZIDO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 95,85	R$ 23.004,00	R$ 102,28	R$ 24.547,20	R$ 6,43
1	10	12,00	MÊS	HOLTER LOCAÇÃO EQUIPAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.917,00	R$ 23.004,00	R$ 2.045,67	R$ 24.548,04	R$ 128,67
1	11	240,00	UND	LAUDOS DE HOLTER VALOR UNIT POR LAUDO PRODUZIDO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 95,85	R$ 23.004,00	R$ 102,28	R$ 24.547,20	R$ 6,43
1	12	12,00	MÊS	ELETROENCEFALOGRAMA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.522,36	R$ 30.268,32	R$ 2.691,67	R$ 32.300,04	R$ 169,31
1	13	360,00	UND	LAUDOS DE EEG VALOR UNIT POR LAUDO PRODUZIDO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 45,40	R$ 16.344,00	R$ 48,45	R$ 17.442,00	R$ 3,05
1	14	12,00	MÊS	ESPIROMETRIA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.866,54	R$ 22.398,48	R$ 1.991,83	R$ 23.901,96	R$ 125,29
1	15	360,00	UND	LAUDOS DE ESPIROMETRIA VLOR UNIT POR LAUDO PRODUZIDO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 37,74	R$ 13.586,40	R$ 40,27	R$ 14.497,20	R$ 2,53
1	16	12,00	MÊS	DERMATOSCOPIA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5.044,72	R$ 60.536,64	R$ 5.383,33	R$ 64.599,96	R$ 338,61
1	17	360,00	UND	LAUDOS DE DERMATOSCOPIA VALOR UNIT POR LAUDO PRODUZIDO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 65,58	R$ 23.608,80	R$ 69,98	R$ 25.192,80	R$ 4,40
1	18	120,00	MÊS	LICENÇA DE PLATAFORMA DE TELEATENDIMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.678,66	R$ 201.439,20	R$ 1.791,33	R$ 214.959,60	R$ 112,67
1	19	24,00	MÊS	CART DE TELEATENDIMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6.259,83	R$ 150.235,92	R$ 6.680,00	R$ 160.320,00	R$ 420,17
1	20	120,00	MÊS	INFRAESTRUTURA AMBULATÓRIOS DIGITAIS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 746,62	R$ 89.594,40	R$ 796,73	R$ 95.607,60	R$ 50,11
1	21	12,00	MÊS	INFRAESTRUTURA LOCAL (ASSESSOR DE FLUXO,INTERNET, PERIFÉRICOS E INSUMOS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 22.701,25	R$ 272.415,00	R$ 24.225,00	R$ 290.700,00	R$ 1.523,75
1	22	1.200,00	H	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 186,65	R$ 223.980,00	R$ 199,18	R$ 239.016,00	R$ 12,53

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	23	1.200,00	H	MEDICO DEMARTOLOGISTA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 182,71	R$ 219.252,00	R$ 194,97	R$ 233.964,00	R$ 12,26
1	24	1.200,00	H	MÉDICO PEDIATRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 182,71	R$ 219.252,00	R$ 194,97	R$ 233.964,00	R$ 12,26
1	25	1.200,00	H	MEDICO PNEUMOLOGISTA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 182,71	R$ 219.252,00	R$ 194,97	R$ 233.964,00	R$ 12,26
1	26	1.200,00	H	MEDICO PSIQUIATRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 182,71	R$ 219.252,00	R$ 194,97	R$ 233.964,00	R$ 12,26
1	27	1.200,00	H	MEDICO ULTRASONOGRAFISTA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 193,62	R$ 232.344,00	R$ 206,62	R$ 247.944,00	R$ 13,00
1	28	12,00	MÊS	MEDICO COORDENADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 28.250,44	R$ 339.005,28	R$ 30.146,67	R$ 361.760,04	R$ 1.896,23
							Subtotal Adjudicado: R$ 5.884.800,00		**Subtotal Orçado: R$ 6.279.944,04**	**6,29%**	**R$ 395.144,04**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 5.884.800,00	R$ 6.279.944,04	6,29%	395.144,04

Barra dos Coqueiros - Sergipe, 05 de Outubro de 2022

THAYSE RIBEIRO SANTANA ASSIS
PREGOEIRO(A)

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

803

CERTIDÃO
DISPÕE O ART. 100 DA LEI ORGÂNICA
QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DATA: 26 /10 /2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

LICITANET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 203/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretária Adjunta, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, a fim de ofertar serviços médicos de forma presencial e por teleatendimento, serviços de suporte diagnóstico e correlatos, com fornecimento de equipamentos, sistemas e infraestrutura, para atendimento aos usuários do SUS no Hospital de Pequeno Porte – HPP, Unidade de Pronto Atendimento, no Centro de Especialidades e Rede de Atenção Primária, de acordo com as especificações, condições, quantidades e prazos definidos no Termo de Referência.*

Fornecedor : TL2 SOLUCOES MEDICAS LTDA - 36.674.536/0001-30

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	8.880,00	H	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 136,21	R$ 1.209.544,80	R$ 145,35	R$ 1.290.708,00	--	R$ 9,14
Descrição: MÉDICO URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA DIURNO										
1	8.880,00	H	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 141,25	R$ 1.254.300,00	R$ 150,73	R$ 1.338.482,40	--	R$ 9,48
Descrição: MÉDICO URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA NOTURNO										
1	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8.071,55	R$ 96.858,60	R$ 8.613,33	R$ 103.359,96	--	R$ 541,78
Descrição: COORDENADOR TELEMEDICINA E EDUCAÇÃO										
1	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 40.343,14	R$ 484.117,68	R$ 43.066,67	R$ 516.800,04	--	R$ 2.723,53
Descrição: MÃO DE OBRA MEDICA A DISTÂNCIA										
1	1.200,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 110,70	R$ 132.840,00	R$ 118,13	R$ 141.756,00	--	R$ 7,43
Descrição: MÃO DE OBRA MEDICA A DISTÂNCIA MULTIESPECILIDADES (TELEMEDICINA)										
1	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.866,54	R$ 22.398,48	R$ 1.991,83	R$ 23.901,96	--	R$ 125,29
Descrição: ELETROCARDIOGRAMA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO										
1	2.400,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 16,65	R$ 39.960,00	R$ 17,77	R$ 42.648,00	--	R$ 1,12
Descrição: LAUDOS DE EGG – VL POR LAUDO PRODUZIDO										
1	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.917,00	R$ 23.004,00	R$ 2.045,67	R$ 24.548,04	--	R$ 128,67
Descrição: MAPA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO										
1	240,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 95,85	R$ 23.004,00	R$ 102,28	R$ 24.547,20	--	R$ 6,43
Descrição: LAUDOS DE MAPA VALOR UNITÁRIO POR LAUDO PRODUZIDO										

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.917,00	R$ 23.004,00	R$ 2.045,67	R$ 24.548,04	--	R$ 128,67
Descrição: HOLTER LOCAÇÃO EQUIPAMENTO										
1	240,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 95,85	R$ 23.004,00	R$ 102,28	R$ 24.547,20	--	R$ 6,43
Descrição: LAUDOS DE HOLTER VALOR UNIT POR LAUDO PRODUZIDO										
1	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.522,36	R$ 30.268,32	R$ 2.691,67	R$ 32.300,04	--	R$ 169,31
Descrição: ELETROENCEFALOGRAMA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO										
1	360,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 45,40	R$ 16.344,00	R$ 48,45	R$ 17.442,00	--	R$ 3,05
Descrição: LAUDOS DE EEG VALOR UNIT POR LAUDO PRODUZIDO										
1	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.866,54	R$ 22.398,48	R$ 1.991,83	R$ 23.901,96	--	R$ 125,29
Descrição: ESPIROMETRIA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO										
1	360,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 37,74	R$ 13.586,40	R$ 40,27	R$ 14.497,20	--	R$ 2,53
Descrição: LAUDOS DE ESPIROMETRIA VLOR UNIT POR LAUDO PRODUZIDO										
1	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5.044,72	R$ 60.536,64	R$ 5.383,33	R$ 64.599,96	--	R$ 338,61
Descrição: DERMATOSCOPIA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO										
1	360,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 65,58	R$ 23.608,80	R$ 69,98	R$ 25.192,80	--	R$ 4,40
Descrição: LAUDOS DE DERMATOSCOPIA VALOR UNIT POR LAUDO PRODUZIDO										
1	120,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.678,66	R$ 201.439,20	R$ 1.791,33	R$ 214.959,60	--	R$ 112,67
Descrição: LICENÇA DE PLATAFORMA DE TELEATENDIMENTO										
1	24,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6.259,83	R$ 150.235,92	R$ 6.680,00	R$ 160.320,00	--	R$ 420,17
Descrição: CART DE TELEATENDIMENTO										
1	120,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 746,62	R$ 89.594,40	R$ 796,73	R$ 95.607,60	--	R$ 50,11
Descrição: INFRAESTRUTURA AMBULATÓRIOS DIGITAIS										
1	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 22.701,25	R$ 272.415,00	R$ 24.225,00	R$ 290.700,00	--	R$ 1.523,75
Descrição: INFRAESTRUTURA LOCAL (ASSESSOR DE FLUXO,INTERNET, PERIFÉRICOS E INSUMOS										
1	1.200,00	H	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 186,65	R$ 223.980,00	R$ 199,18	R$ 239.016,00	--	R$ 12,53
Descrição: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA										
1	1.200,00	H	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 182,71	R$ 219.252,00	R$ 194,97	R$ 233.964,00	--	R$ 12,26
Descrição: MEDICO DEMARTOLOGISTA										
1	1.200,00	H	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 182,71	R$ 219.252,00	R$ 194,97	R$ 233.964,00	--	R$ 12,26
Descrição: MÉDICO PEDIATRA										
1	1.200,00	H	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 182,71	R$ 219.252,00	R$ 194,97	R$ 233.964,00	--	R$ 12,26
Descrição: MEDICO PNEUMOLOGISTA										

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

805

1	1.200,00	H	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 182,71	R$ 219.252,00	R$ 194,97	R$ 233.964,00	--	R$ 12,26
Descrição: MEDICO PSIQUIATRA										
1	1.200,00	H	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 193,62	R$ 232.344,00	R$ 206,62	R$ 247.944,00	--	R$ 13,00
Descrição: MEDICO ULTRASONOGRAFISTA										
1	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 28.250,44	R$ 339.005,28	R$ 30.146,67	R$ 361.760,04	--	R$ 1.896,23
Descrição: MEDICO COORDENADOR										
						Subtotal Lote R$ 5.884.799,98				
						Subtotal Adjudicado R$ 5.884.800,00		Subtotal Orçado: R$ 6.279.944,04	6,29%	R$ 395.144,04

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 5.884.800,00	R$ 6.279.944,04	6,29%	395.144,04

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barra dos Coqueiros-SE , 26 de Outubro de 2022

Tais Fernandina Queiroz

TAIS FERNANDINA QUEIROZ
Secretária Adjunta

Termo de Homologação

Pagina 3 de 3

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

PMBC
C/T

EXTRATO
CONTRATO N° 103/2022/PMBC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CONTRATADA: JEFFERSON SANTOS LIMA-EPP

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILDADE DE LICITAÇÃO Nº. 065/2022/PMBC

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Consultoria e Assessoria com suporte técnico ao setor de Recursos Humanos e acompanhamento mensal da folha de pagamento, bem como assessorar a secretaria de administração na criação/melhoria da estrutura organizacional e funcional das atividades dos servidores públicos municipais; parametrização e acompanhamento do Sistema de Escrituração Digital das informações Trabalhistas e previdenciárias (e-Social), compreendendo todas as entidades da administração direta e indireta do município de Barra dos Coqueiros.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil Reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02000 - Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros
02017 - Secretaria Municipal de Administração
2205 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração
3390.3500 – Serviços de Consultoria
Subelemento: 35.02 – Consultoria ou Assessoria Técnica ou Jurídica realizada por pessoa jurídica.
Fonte de Recurso: 15000000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

NOTA DE EMPENHO: 1025001

DATA DE ASSINATURA: 25/10/2022

Barra dos Coqueiros/SE, 26 de outubro de 2022.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, n.° 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

EXTRATO

PMBC
CT

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO DE PORTARIA Nº 591/2022/GFC

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art.1 - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Marilda da Silva Marques – Gestora do Contrato;

II - Mateus José Alves Gomes - Gestor do Contrato (Suplente);

III – Nare Marcelina da Silva - Fiscal do Contrato;

IV– Maria Augusta Moura - Fiscal do Contrato (suplente).

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato **n.º 103/2022/PMBC,** decorrente do **Inexigibilidade de Licitação n.º 65/2022/PMBC**.

CONTRATADO: JEFFERSON SANTOS LIMA-EPP

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Consultoria e Assessoria com suporte técnico ao setor de Recursos Humanos e acompanhamento mensal da folha de pagamento, bem como assessorar a secretaria de administração na criação/melhoria da estrutura organizacional e funcional das atividades dos servidores públicos municipais; parametrização e acompanhamento do Sistema de Escrituração Digital das informações Trabalhistas e previdenciárias (e-Social), compreendendo todas as entidades da administração direta e indireta do município de Barra dos Coqueiros.

VIGÊNCIA DO CONTRATO : 25/10/2022 A 25/10/2023

DATA DA PORTARIA: 25 de outubro de 2022

Barra dos Coqueiros/SE, 26 de outubro de 2022

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, n.° 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE-
http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

LICITAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO MOTIVADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014-2022-FMS

A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Barra dos Coqueiros, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, resposta à manifestação da empresa CENTRO MÉDICO DO TRABALHADOR, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.546.358/0001-10, enviada através de e-mail na data de **13/10/2022 (treze de outubro de dois mil e vinte e dois),** por meio da qual teceu alegações contrárias ao resultado da Prova de Conceito - POC, critério de julgamento da proposta do Pregão acima epigrafado.

É necessário ressaltar que os documentos de habilitação foram abertos para análise na data de **27/09/2022 (vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e dois)** e o julgamento, com a consequente abertura do prazo para manifestação de intenção de recurso, se deu na data de **28/09/2022 (vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e dois).** Depreende-se, daí, que houve um lapso temporal de 24h, no qual qualquer interessado poderia analisar e tecer considerações sobre a documentação disposta, para, na sessão, quando oportunizado, se manifestar sobre a intenção recursal. Conforme regramento do Decreto Municipal 212 de 17 de março de 2020, as razões recursais deveriam ser protocoladas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da manifestação, na sessão. Isto posto, o termo final para fazê-lo se daria em **03/10/2022 (três de outubro de dois mil e vinte e dois)**.

Acontece, porém, que a peticionante não apresentou qualquer manifestação na sessão pública, tampouco protocolou recurso em tempo hábil. Desta forma, mesmo com a aplicação condescendente da norma, que é clara ao determinar a manifestação de recurso **imediata** e **motivada**, a licitante CENTRO MÉDICO DO TRABALHADOR extrapolou todos os limites temporais ao enviar alegações com 10 (dez) dias de excesso. Ora, a Administração não pode ficar em eterna expectativa e mitigar o interesse público em atendimento ao interesse do particular. Trata-se de princípio basilar.

Extrai-se do documento enviado, que todas as alegações dizem respeito, exclusivamente, ao julgamento da proposta. Na Ata de Sessão, é possível ver que a proposta da peticionante foi recusada na data de **30/08/2022 (trinta de agosto de dois mil e vinte e dois)**. Ou seja, entre o fato gerador e o resultado, a licitante teve 29 (vinte e nove) dias para preparar sua manifestação. Não há justificativa para a procrastinação evidenciada.

Não obstante, a fim de dirimir quaisquer dúvidas apresentadas, a petição foi enviada ao setor técnico competente, cuja manifestação será publicada oportunamente.

Barra dos Coqueiros/SE, 26 de outubro de 2022

Thayse Ribeiro Santana de Assis
Pregoeira
Portaria nº. 002/2022

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##ATO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001-2022-FMS

##TEX A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barra dos Coqueiros, em atendimento às disposições legais e à Resolução n° 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:
OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde - coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas, (laboratoriais e não laboratoriais), atendidos e não atendidos pela tabela SUS, que serão prestados aos usuários do SUS, conforme tabela e todos os procedimentos, quantidades estimadas e preços de referência, com a finalidade de complementar/suplementar a prestação dos serviços de saúde colocados à disposição dos munícipes barra - coqueirenses.
DATA: a partir do dia 10/11/2022
LOCAL: www.barradoscoqueiros.se.gov.br - credenciamento
PRAZO: aberto por tempo indeterminado
VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 971.003,98
FONTE DE RECURSOS: 16000000/15001002/16593110
BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
PARECER JURÍDICO: 319/2022/FMS
INFORMAÇÕES: O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Moisés Gomes Pereira, n. 16, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07h00min às 12h00min, ou através do e-mail: pregao@barradoscoqueiros.se.gov.br
##DAT Barra dos Coqueiros/SE, 26 de outubro de 2022

##ASS Thayse Ribeiro Santana de Assis
##CAR Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO DE PORTARIA Nº 556/2022/GFC

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art.1 - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Marilda da Silva Marques– Gestora do Contrato;

II – Leonardo Vinnicius Santos Marques– Gestor do Contrato (suplente);

III – Milena Dias de Jesus - Fiscal do Contrato;

IV – Riek Ravel dos Santos - Fiscal do Contrato;

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato n.º 096/2022/PMBC,** decorrente de **Inexigibilidade de Licitação n.º 57/2022/PMBC.**

CONTRATADO: JOSE VALTERCIO SILVEIRA PAIXÃO CNPJ sob nº.40.332.727/0001-90

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Apresentação Artística da Banda AXÉ DUO – VAL E JULIO, no dia 24 de setembro, dás 20h. às 22h. na Praça Luiz Gonzaga no Povoado Atalaia Nova, na realização do evento "PROJETO POR DO SOL CULTURAL", Município de Barra dos Coqueiros/SE, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação nº. 057/2022/PMBC.

VIGÊNCIA DO CONTRATO : 23/09/2022 A 23/11/2022

DATA DA PORTARIA: 23 de setembro de 2022

Barra dos Coqueiros/SE, 21 de outubro de 2022

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO DE PORTARIA Nº 555/2022/GFC

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art.1 - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Marilda da Silva Marques – Gestora do Contrato;

II – Leonardo Vinnicius Santos Marques– Gestor do Contrato (suplente);

III – Milena Dias de Jesus - Fiscal do Contrato;

IV – Riek Ravel dos Santos - Fiscal do Contrato;

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato n.º 095/2022/PMBC,** decorrente de **Inexigibilidade de Licitação n.º 56/2022/PMBC.**

CONTRATADO: ANA APARECIDA DA SILVA CPF/MF sob nº. 517.603.205-87

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Apresentação Artística de ANA APARECIDA, no dia 24 de setembro, das 17h:30min ás 19:30min na Praça Luiz Gonzaga no Povoado Atalaia Nova, na realização do evento "PROJETO POR DO SOL CULTURAL", Município de Barra dos Coqueiros/SE, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação nº. 056/2022/PMBC.

VIGÊNCIA DO CONTRATO : 23/09/2022 A 23/11/2022

DATA DA PORTARIA: 23 de setembro de 2022

Barra dos Coqueiros/SE, 21 de outubro de 2022

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO DE PORTARIA Nº 554/2022/GFC

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art.1 - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Ádria da Cruz Brito Santos – Gestora da Ata;

II – Leonardo Vinnicius Santos Marques – Gestor da Ata (suplente)

III – Micaell de Melo Araújo – Fiscal da Ata;

IV – Icaro Santos Nunes Albuquerque – Fiscal da Ata (suplente);

V – Aldon de Jesus Silva- Fiscal do Ata;

VI – Cleverton Silva de Jesus - Fiscal da Ata (suplente).

VII – Aline Vieira Santos - Fiscal da Ata

VIII - Adriano Santos de França – Fiscal da Ata (suplente);

VX – Verônica de Almeida Lima Oliveira - Fiscal da Ata

X – Amanda Alves Silva de Oliveira - Fiscal da Ata (suplente).

XI – Talysson Silva Lopes - Fiscal da Ata

XII – Wezia de Oliveira Lopes – Fiscal do Contrato (suplente)

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata de registro de preços **n.º 087/2022/PMBC,** decorrente de **Pregão Eletrônico nº. 024/2022.**

CONTRATADO: DANIELE DIAS CARDOZO
CNPJ Nº 24.005.791/0001-00

OBJETO: Registro de Preços destinado à futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente para a prestação dos serviços de controle de pragas urbanas e vetores, execução de serviços de sanitização, dedetização, desratificação, desinsetização, descupinização, bem como serviços de limpeza de caixa d'água, conforme descrição e especificação dos itens, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros/SE

VIGÊNCIA DO CONTRATO : 23/09/2022 a 23/09/2023

DATA DA PORTARIA: 23 de setembro de 2022

Barra dos Coqueiros/SE, 21 de outubro de 2022

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO DE PORTARIA Nº 553/2022/GFC

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art.1 - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Ádria da Cruz Brito Santos – Gestora da Ata;

II – Leonardo Vinnicius Santos Marques – Gestor da Ata (suplente)

III – Micaell de Melo Araújo – Fiscal da Ata;

IV – Icaro Santos Nunes Albuquerque – Fiscal da Ata (suplente);

V – Aldon de Jesus Silva - Fiscal do Ata;

VI – Cleverton Silva de Jesus - Fiscal da Ata (suplente).

VII – Aline Vieira Santos - Fiscal da Ata

VIII - Adriano Santos de França – Fiscal da Ata (suplente);

VX – Verônica de Almeida Lima Oliveira - Fiscal da Ata

X – Amanda Alves Silva de Oliveira - Fiscal da Ata (suplente).

XI – Talysson Silva Lopes - Fiscal da Ata

XII – Wezia de Oliveira Lopes – Fiscal do Contrato (suplente)

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata de registro de preços **n.º 086/2022/PMBC,** decorrente de **Pregão Eletrônico nº. 024/2022.**

CONTRATADO: GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 03.284.595/0001-42

OBJETO: Registro de Preços destinado à futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente para a prestação dos serviços de controle de pragas urbanas e vetores, execução de serviços de sanitização, dedetização, desratificação, desinsetização, descupinização, bem como serviços de limpeza de caixa d'água, conforme descrição e especificação dos itens, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros/SE

VIGÊNCIA DO CONTRATO : 23/09/2022 a 23/09/2023

DATA DA PORTARIA: 14 de setembro de 2022

Barra dos Coqueiros/SE, 21 de outubro de 2022

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO DE PORTARIA Nº 552/2022/ GFC

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art.1 - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Ádria da Cruz Brito Santos – Gestora da Ata;

II - Mateus José Alves Gomes - Gestor do Ata (Suplente);

III – Patrícia dos Prazeres Sobral – Fiscal da Ata;

IV – Iolanda Oliveira de Almeida – Fiscal da Ata (suplente).

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito da **ARP N.º 086/2022/FMS,** decorrente de **Pregão Eletrônico n.º 020/2022/FMS.**

CONTRATADO: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ.: 75.014.167/0001-00

OBJETO: Registro de Preços destinado ao futuro e eventual fornecimento parcelado de suplementos alimentares, a fim de atender demandas judiciais do Fundo Municipal de Saúde da Barra dos Coqueiros

VIGÊNCIA DO CONTRATO : 22/09/2022 A 22/09/2023

DATA DA PORTARIA: 22 de setembro de 2022

Barra dos Coqueiros/SE, 21 de outubro de 2022

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO DE PORTARIA Nº 551/2022/ GFC

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art.1 - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Ádria da Cruz Brito Santos – Gestora da Ata;

II - Mateus José Alves Gomes - Gestor do Ata (Suplente);

III – Patrícia dos Prazeres Sobral – Fiscal da Ata;

IV – Iolanda Oliveira de Almeida Fiscal da Ata (suplente).

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito da **ARP N.º 085/2022/FMS,** decorrente de **Pregão Eletrônico n.º 020/2022/FMS.**

CONTRATADO: RICARDO MOTTA DE ANDRADE

CNPJ.: 04.624.6944/0001-90

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação direta da BANDA LUIS FERNANDO para apresentação Artística no dia 28 de junho de 2022 às 01h00min, na Praça Luiz Gonzaga - Atalaia Nova, Município de Barra dos Coqueiros/SE, em comemoração alusiva aos Festejos Juninos de 2022 - "ARRAIA DA BARRA - O MELHOR DO SÃO JOÃO PERTIM DE CASA" de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação nº. 19/2022/PMBC, Projeto Básico e proposta da Contratada que fazem parte integrante do presente Contrato.

VIGÊNCIA DO CONTRATO : 22/09/2022 A 22/09/2023

DATA DA PORTARIA: 22 de setembro de 2022

Barra dos Coqueiros/SE, 21 de outubro de 2022

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO DE PORTARIA Nº 550/2022/ GFC

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art.1 - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Ádria da Cruz Brito Santos – Gestora da Ata;

II - Mateus José Alves Gomes - Gestor do Ata (Suplente);

III – Patrícia dos Prazeres Sobral – Fiscal da Ata;

IV – Iolanda Oliveira de Almeida -Fiscal da Ata (suplente).

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito da **ARP N.º 084/2022/FMS,** decorrente de **Pregão Eletrônico n.º 020/2022/FMS.**

CONTRATADO: CENUTRI COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP

CNPJ: 26.605.573/0001-32

OBJETO: Registro de Preços destinado ao futuro e eventual fornecimento parcelado de suplementos alimentares, a fim de atender demandas judiciais do Fundo Municipal de Saúde da Barra dos Coqueiros

VIGÊNCIA DO CONTRATO : 22/09/2022 A 22/09/2023

DATA DA PORTARIA: 22 de setembro de 2022

Barra dos Coqueiros/SE, 21 de outubro de 2022

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO DE PORTARIA Nº 549/2022/GFC

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art.1 - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Midian Silva de Rezende – Gestora do Contrato;

II – Ana Beatriz Paiva Lessa Lima -Gestor do Contrato (suplente);

III – Elizabeth Viera Pessoa- Fiscal do Contrato;

IV – Cláudio dos Santos Júnior – Fiscal do Contrato (suplente).

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato n.º 094/2022/PMBC,** decorrente **de Concorrência Nº. 01/2022/PMBC.**

CONTRATADO: MOBICON CONSTRUTORA LTDA
CNPJ n.° 12.260.240/0001-04

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a Contratação de Empresa Especializada na área de Engenharia para construção da Praça do Turista, situada na Rua da Praia da Costa, S/Nº, Município de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, conforme Projeto Básico, Edital e seus Anexos.

VIGÊNCIA DO CONTRATO : 20/09/2022 A 20/09/2023

DATA DA PORTARIA: 20 de setembro de 2022

Barra dos Coqueiros/SE, 21 de outubro de 2022

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO DE PORTARIA Nº 548/2022/GFC

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art.1 - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Ádria da Cruz Brito Santos – Gestora da Ata;

II – Leonardo Vinnicius Santos Marques – Gestor da Ata (suplente)

III – Carlos Alberto Santos Santana – Fiscal da Ata;

IV – Walter Alcântara Melo – Fiscal da Ata (suplente);

V – Patricia dos Prazeres Sobral - Fiscal do Ata;

VI – Neide Santos Ferreira – Fiscal da Ata (Suplente);

VII – Matheus Silva de Andrade -Fiscal da Ata

VIII - Ana Clecia Santos Nunes - Fiscal da Ata (Suplente);

VX – Evelyne Souza Santos - Fiscal da Ata

X – Amanda Alves de Oliveira - Fiscal da Ata (suplente);

XI – Talysson Silva Lopes - Fiscal da Ata

XII – Wezia de Oliveira Lopes– Fiscal do Contrato (suplente)

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata de registro de preços **n.º 071/2022/PMBC,** decorrente de **Pregão Eletrônico nº. 023/2022.**

CONTRATADO: ZUMED COMERCIAL LTDA
CNPJ.: 06.345.634/0001-60

OBJETO: Objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Material higiene e limpeza, para suprir as necessidades dos diversos órgãos da Administração Pública do Município de Barra dos Coqueiros/Se, compreendendo a Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, o Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Assistência Social e a Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, nos termos do Decreto nº. 371/2019

VIGÊNCIA DO CONTRATO : 14/09/2022 a 14/09/2023

DATA DA PORTARIA: 14 de setembro de 2022

Barra dos Coqueiros/SE, 21 de outubro de 2022

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO DE PORTARIA Nº 547/2022/GFC

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art.1 - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Ádria da Cruz Brito Santos – Gestora da Ata;

II – Leonardo Vinnicius Santos Marques– Gestor da Ata (suplente)

III – Carlos Alberto Santos Santana – Fiscal da Ata;

IV – Walter Alcântara Melo – Fiscal da Ata (suplente);

V – Patricia dos Prazeres Sobral - Fiscal do Ata;

VI – Neide Santos Ferreira – Fiscal da Ata (Suplente);

VII – Matheus Silva de Andrade -Fiscal da Ata

VIII - Ana Clecia Santos Nunes - Fiscal da Ata (Suplente);

VX – Evelyne Souza Santos - Fiscal da Ata

X – Amanda Alves de Oliveira - Fiscal da Ata (suplente);

XI – Talysson Silva Lopes - Fiscal da Ata

XII – Wezia de Oliveira Lopes – Fiscal do Contrato (suplente)

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata de registro de preços **n.º 070/2022/PMBC,** decorrente de **Pregão Eletrônico nº. 023/2022.**

CONTRATADO: ALFA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ.: 41.163.430/0001-01

OBJETO Objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Material higiene e limpeza, para suprir as necessidades dos diversos órgãos da Administração Pública do Município de Barra dos Coqueiros/Se, compreendendo a Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, o Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Assistência Social e a Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, nos termos do Decreto nº. 371/2019

VIGÊNCIA DO CONTRATO : 14/09/2022 a 14/09/2023

DATA DA PORTARIA: 14 de setembro de 2022

Barra dos Coqueiros/SE, 21 de outubro de 2022

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO DE PORTARIA Nº 546/2022/GFC

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art.1 - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Ádria da Cruz Brito Santos – Gestora da Ata;

II – Leonardo Vinnicius Santos Marques – Gestor da Ata (suplente)

III – Carlos Alberto Santos Santana – Fiscal da Ata;

IV – Walter Alcântara Melo – Fiscal da Ata (suplente);

V – Patricia dos Prazeres Sobral - Fiscal do Ata;

VI – Neide Santos Ferreira – Fiscal da Ata (Suplente);

VII – Matheus Silva de Andrade -Fiscal da Ata

VIII - Ana Clecia Santos Nunes - Fiscal da Ata (Suplente);

VX – Evelyne Souza Santos - Fiscal da Ata

X – Amanda Alves de Oliveira - Fiscal da Ata (suplente);

XI – Talysson Silva Lopes - Fiscal da Ata

XII – Wezia de Oliveira Lopes – Fiscal do Contrato (suplente)

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata de registro de preços **n.º 069/2022/PMBC,** decorrente de **Pregão Eletrônico nº. 023/2022.**

CONTRATADO: MONTALTEC SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 13.163.794/0001-56

OBJETO: Objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Material higiene e limpeza, para suprir as necessidades dos diversos órgãos da Administração Pública do Município de Barra dos Coqueiros/Se, compreendendo a Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, o Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Assistência Social e a Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, nos termos do Decreto nº. 371/2019

VIGÊNCIA DO CONTRATO : 14/09/2022 a 14/09/2023

DATA DA PORTARIA: 14 de setembro de 2022

Barra dos Coqueiros/SE, 21 de outubro de 2022

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO DE PORTARIA Nº 545/2022/GFC

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art.1 - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Ádria da Cruz Brito Santos – Gestora da Ata;

II – Leonardo Vinnicius Santos Marques – Gestor da Ata (suplente)

III – Carlos Alberto Santos Santana – Fiscal da Ata;

IV – Walter Alcântara Melo – Fiscal da Ata (suplente);

V – Patricia dos Prazeres Sobral - Fiscal do Ata;

VI – Neide Santos Ferreira – Fiscal da Ata (Suplente);

VII – Matheus Silva de Andrade -Fiscal da Ata

VIII - Ana Clecia Santos Nunes - Fiscal da Ata (Suplente);

VX – Evelyne Souza Santos- Fiscal da Ata

X – Amanda Alves de Oliveira - Fiscal da Ata (suplente);

XI – Talysson Silva Lopes - Fiscal da Ata

XII – Wezia de Oliveira Lopes– Fiscal do Contrato (suplente)

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata de registro de preços **n.º 068/2022/PMBC,** decorrente de **Pregão Eletrônico nº. 023/2022.**

CONTRATADO: ARAÚJO E FILHA LTDA
CNPJ.: 01.411.301/0001-70

OBJETO: Objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Material higiene e limpeza, para suprir as necessidades dos diversos órgãos da Administração Pública do Município de Barra dos Coqueiros/Se, compreendendo a Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, o Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Assistência Social e a Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, nos termos do Decreto nº. 371/2019

VIGÊNCIA DO CONTRATO : 14/09/2022 a 14/09/2023

DATA DA PORTARIA: 14 de setembro de 2022

Barra dos Coqueiros/SE, 21 de outubro de 2022

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO DE PORTARIA Nº 544/2022/GFC

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art.1 - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Ádria da Cruz Brito Santos– Gestora da Ata;

II – Leonardo Vinnicius Santos Marques – Gestor da Ata (suplente)

III – Carlos Alberto Santos Santana – Fiscal da Ata;

IV – Walter Alcântara Melo – Fiscal da Ata (suplente);

V – Patricia dos Prazeres Sobral - Fiscal do Ata;

VI – Neide Santos Ferreira – Fiscal da Ata (Suplente);

VII – Matheus Silva de Andrade -Fiscal da Ata

VIII - Ana Clecia Santos Nunes - Fiscal da Ata (Suplente);

VX – Evelyne Souza Santos - Fiscal da Ata

X – Amanda Alves de Oliveira - Fiscal da Ata (suplente);

XI – Talysson Silva Lopes - Fiscal da Ata

XII – Wezia de Oliveira Lopes – Fiscal do Contrato (suplente)

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata de registro de preços **n.º 067/2022/PMBC,** decorrente de **Pregão Eletrônico nº. 023/2022.**

CONTRATADO: O MERCADAO COM. E. PREST. DE SERV. EIRELI
CNPJ nº. 03.823.107/0001-28

OBJETO: Objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Material higiene e limpeza, para suprir as necessidades dos diversos órgãos da Administração Pública do Município de Barra dos Coqueiros/Se, compreendendo a Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, o Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Assistência Social e a Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, nos termos do Decreto nº. 371/2019

VIGÊNCIA DO CONTRATO : 14/09/2022 a 14/09/2023

DATA DA PORTARIA: 14 de setembro de 2022

Barra dos Coqueiros/SE, 21 de outubro de 2022

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO DE PORTARIA Nº 543/2022/GFC

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art.1 - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Ádria da Cruz Brito Santos – Gestora da Ata;

II – Leonardo Vinnicius Santos Marques – Gestor da Ata (suplente)

III – Carlos Alberto Santos Santana – Fiscal da Ata;

IV – Walter Alcântara Melo – Fiscal da Ata (suplente);

V – Patricia dos Prazeres Sobral - Fiscal do Ata;

VI – Neide Santos Ferreira – Fiscal da Ata (Suplente);

VII – Matheus Silva de Andrade -Fiscal da Ata

VIII - Ana Clecia Santos Nunes - Fiscal da Ata (Suplente);

VX – Evelyne Souza Santos - Fiscal da Ata

X – Amanda Alves de Oliveira - Fiscal da Ata (suplente);

XI – Talysson Silva Lopes - Fiscal da Ata

XII – Wezia de Oliveira Lopes – Fiscal do Contrato (suplente)

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata de registro de preços **n.º 066/2022/PMBC,** decorrente de **Pregão Eletrônico nº. 023/2022.**

CONTRATADO: LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA CNPJ: 10.849.617/0001-30

OBJETO: Objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Material higiene e limpeza, para suprir as necessidades dos diversos órgãos da Administração Pública do Município de Barra dos Coqueiros/Se, compreendendo a Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, o Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Assistência Social e a Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, nos termos do Decreto nº. 371/2019

VIGÊNCIA DO CONTRATO : 14/09/2022 a 14/09/2023

DATA DA PORTARIA: 14 de setembro de 2022

Barra dos Coqueiros/SE, 21 de outubro de 2022

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO DE PORTARIA Nº 542/2022/ GFC

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art.1 - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Ádria da Cruz Brito Santos – Gestora da Ata;

II – Mateus José Alves Gomes – Gestor da Ata (suplente);

III – Lisnay Ferreira dos Anjos Lima - Fiscal da Ata;

IV – Williane Araujo Maia – Fiscal da Ata (suplente).

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato n.º 010/2022/FMAS,** decorrente de **Pregão Eletrônico nº. 001/2022/FMAS.**

CONTRATADO: FUNERARIA MOURA EIRELI CNPJ nº 31.945.193.0001-87

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de material (urnas), serviços de preparação do corpo e traslados até o Município de Barra dos Coqueiros/SE, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da Barra dos Coqueiros/SE, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão n° 001/2022/FMAS – Ata de Registro de Preços N° 02/2022/FMAS e seus anexos**.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO : 29/03/2022 A 29/03/2023

DATA DA PORTARIA: 08 de setembro de 2022

Barra dos Coqueiros/SE, 21 de outubro de 2022

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO DE PORTARIA Nº 541/2022/GFC

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art.1 - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Ádria da Cruz Brito Santos – Gestora da Ata;

II – Mateus José Alves Gomes – Gestor da Ata (suplente);

III – Lisnay Ferreira dos Anjos Lima - Fiscal da Ata;

IV – Williane Araujo Maia – Fiscal da Ata (suplente).

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito da **Contrato n.º 011/2022/FMAS,** decorrente de **Pregão Eletrônico nº. 001/2022/FMAS.**

CONTRATADO: PAULO BATISTA DE SANTANA CNPJ nº 10.594.465/0001-71

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação De Serviços Funerários – translado para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social deste município, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão n° 001/2022/FMAS – Ata de Registro de Preços N° 03/2022/FMAS e seus anexos

VIGÊNCIA DO CONTRATO : 29/03/2022 A 29/03/2023

DATA DA PORTARIA: 08 de setembro de 2022

Barra dos Coqueiros/SE, 21 de outubro de 2022

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO DE PORTARIA Nº 540/2022/GFC

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art.1 - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Marilda da Silva Marques – Gestora do Contrato;

II - Mateus José Alves Gomes - Gestor do Contrato (Suplente);

III – Vanessa Baptista Freire - Fiscal do Contrato;

IV– Claudia Santos - Fiscal do Contrato (suplente).

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato **n.º 093/2022/PMBC,** decorrente do **Inexigibilidade de Licitação n.º 55/2022/PMBC**. **CONTRATADO: ANDREA DE JESUS, CPF/MF sob nº 048.037.685-95**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Apresentação Artística de DEYA QUEIROZ, através de sua empresária ANDREA DE JESUS para apresentação no dia 11 de setembro, às 19h00min na Praça Iremar Mecenas Silva na realização da Feirinha de Artesanato - Município de Barra dos Coqueiros/SE, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação nº. 055/2022/PMBC.

VIGÊNCIA DO CONTRATO : 08/09/2022 A 08/11/2022

DATA DA PORTARIA: 08 de setembro de 2022

Barra dos Coqueiros/SE, 21 de outubro de 2022

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO DE PORTARIA Nº 539/2022/GFC

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

***CONSIDERANDO* que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;**

RESOLVE:

Art.1 - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Marilda da Silva Marques – Gestora do Contrato;

II - Mateus José Alves Gomes - Gestor do Contrato (Suplente);

III – Vanessa Baptista Freire - Fiscal do Contrato;

IV– Claudia Santos - Fiscal do Contrato (suplente).

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato **n.º 092/2022/PMBC,** decorrente do **Inexigibilidade de Licitação n.º 54/2022/PMBC**.

CONTRATADO: Julio Cesar de Carvalho Santos, sob nº 538.684.045-20

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Apresentação Artística de JULIO CARVALHO, através de seu empresário JULIO CESAR DE CARVALHO SANTOS, para apresentação no dia 10 de setembro, às 19h00min na Praça Iremar Mecenas Silva na realização da Feirinha de Artesanato - Município de Barra dos Coqueiros/SE, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação nº. 054/2022/PMBC.

VIGÊNCIA DO CONTRATO : 08/09/2022 A 08/11/2022

DATA DA PORTARIA: 08 de setembro de 2022

Barra dos Coqueiros/SE, 21 de outubro de 2022

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO DE PORTARIA Nº 538/2022/ GFC

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art.1 - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Marilda da Silva Marques – Gestora do Contrato;

II – Mateus José Alves Gomes – Gestor do Contrato (suplente);

III – Lucas Gabriel da Silva de Assis - Fiscal do Contrato;

IV – Agnaldo Inácio da Cruz Neto - Fiscal do Contrato (suplente).

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato n.º 019/2022/FMS,** decorrente de **Pregão Eletrônico n.º 015/2022/FMS.**

CONTRATADO: TERMOCLAVE AMBIENTAL LTDA CNPJ n.º10.395.362/0001-82

OBJETO: Este Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento (autoclavagem) e destinação final de resíduos pertencentes aos Grupos A, B e E, produzidos nas Unidades de Saúde, de acordo com as normas e a legislação atual da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), CONAMA (Conselho Nacional de Meio - Ambiente) e ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre localizadas no Município de Barra dos Coqueiros/SE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/09/2022 A 01/09/2023

DATA DA PORTARIA: 01 de setembro de 2022

Barra dos Coqueiros/SE, 21 de outubro de 2022

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO DE PORTARIA Nº 536/2022/ GFC

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art.1 - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Marilda da Silva Marques – Gestora do Contrato;

II – Mateus José Alves Gomes – Gestor do Contrato (suplente);

III – Cândida Augusta Reis Pereira Oliveira - Fiscal do Contrato;

IV – Alessandra Nascimento de Melo - Fiscal do Contrato (suplente).

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato n.º 06/2022/FMS,** decorrente de **Dispensa de Licitação N° 03/2022/PMBC.**

CONTRATADO LAVANDERIA ALDA LTDA CNPJ nº 13.072.392.0001-46

OBJETO: Objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar e processamento de roupas de serviços de saúde, em todas as suas etapas desde sua utilização até o retorno em condições ideais de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, mediante operacionalização e o desenvolvimento de todas as etapas compreendendo: coleta, lavagem, desinfecção, recuperação, distribuição, no Hospital de pequeno porte de Barra dos Coqueiros.

VIGÊNCIA DO CONTRATO : 10/01/2022 A 10/01/2023

DATA DA PORTARIA: 01 de setembro de 2022

Barra dos Coqueiros/SE, 21 de outubro de 2022

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO DE PORTARIA Nº 535/2022/ GFC

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art.1 - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Ádria da Cruz Brito Santos – Gestora da Ata;

II – Leonardo Vinnicius Santos Marques – Gestor da Ata (suplente);

III – Cândida Augusta Reis Pereira Oliveira - Fiscal do Contrato;

IV – Alessandra Nascimento de Melo - Fiscal do Contrato (suplente).

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do **ARP N° 103/2021/FMS,** decorrente de **Pregão Eletrônico n.º 27/2021/FMS;**

CONTRATADO: PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA

CNPJ.: 09.210.219/0001-90

OBJETO Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de material permanente (hospitalar, eletrodomésticos e afins), visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros/SE, de acordo com o Decreto Municipal 371/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO : 29/10/2021 A 29/10/2022

DATA DA PORTARIA: 01 de setembro de 2022

Barra dos Coqueiros/SE, 21 de outubro de 2022

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO DE PORTARIA Nº 534/2022/ GFC

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art.1 - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Ádria da Cruz Brito Santos – Gestora da Ata;

II – Leonardo Vinnicius Santos Marques – Gestor da Ata (suplente);

III – Cândida Augusta Reis Pereira Oliveira - Fiscal do Contrato;

IV – Alessandra Nascimento de Melo - Fiscal do Contrato (suplente).

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do **ARP N° 102/2021/FMS,** decorrente de **Pregão Eletrônico n.º 27/2021/FMS;**

CONTRATADO: JMC COMERCIAL CNPJ.: 36.457.179/0001-58

OBJETO: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de material permanente (hospitalar, eletrodomésticos e afins), visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros/SE, de acordo com o Decreto Municipal 371/2019..

VIGÊNCIA DO CONTRATO : 29/10/2021 A 29/10/2022

DATA DA PORTARIA: 01 de setembro de 2022

Barra dos Coqueiros/SE, 21 de outubro de 2022

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO DE PORTARIA Nº 533/2022/ GFC

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art.1 - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Ádria da Cruz Brito Santos – Gestora da Ata;

II – Leonardo Vinnicius Santos Marques – Gestor da Ata (suplente);

III – Cândida Augusta Reis Pereira Oliveira - Fiscal do Contrato;

IV – Alessandra Nascimento de Melo - Fiscal do Contrato (suplente).

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do **ARP N° 101/2021/FMS,** decorrente de **Pregão Eletrônico n.º 27/2021/FMS;**

CONTRATADO: HOSPITRÔNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MED E HOSP

CNPJ.: 17.737.428/0001-14

OBJETO: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de material permanente (hospitalar, eletrodomésticos e afins), visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros/SE, de acordo com o Decreto Municipal 371/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO : 29/10/2021 A 29/10/2022

DATA DA PORTARIA: 01 de setembro de 2022

Barra dos Coqueiros/SE, 21 de outubro de 2022

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO DE PORTARIA Nº 532/2022/ GFC

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art.1 - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Ádria da Cruz Brito Santos – Gestora da Ata;

II – Leonardo Vinnicius Santos Marques – Gestor da Ata (suplente);

III – Cândida Augusta Reis Pereira Oliveira - Fiscal do Contrato;

IV – Alessandra Nascimento de Melo- Fiscal do Contrato (suplente).

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do **ARP N° 100/2021/FMS,** decorrente de **Pregão Eletrônico n.º 27/2021/FMS;**

CONTRATADO: PONTO CERTO CNPJ.: 12.829.836/0001-82

OBJETO: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de material permanente (hospitalar, eletrodomésticos e afins), visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros/SE, de acordo com o Decreto Municipal 371/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO : 29/10/2021 A 29/10/2022

DATA DA PORTARIA: 01 de setembro de 2022

Barra dos Coqueiros/SE, 21 de outubro de 2022

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO DE PORTARIA Nº 531/2022/ GFC

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art.1 - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Ádria da Cruz Brito Santos – Gestora da Ata;

II – Leonardo Vinnicius Santos Marques – Gestor da Ata (suplente);

III – Cândida Augusta Reis Pereira Oliveira - Fiscal do Contrato;

IV – Alessandra Nascimento de Melo - Fiscal do Contrato (suplente).

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do **ARP N° 099/2021/FMS,** decorrente de **Pregão Eletrônico n.º 27/2021/FMS;**

CONTRATADO: KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

CNPJ.: 21.971.041/0001-03

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação direta da BANDA LUIS FERNANDO para apresentação Artística no dia 28 de junho de 2022 às 01h00min, na Praça Luiz Gonzaga - Atalaia Nova, Município de Barra dos Coqueiros/SE, em comemoração alusiva aos Festejos Juninos de 2022 - "ARRAIA DA BARRA - O MELHOR DO SÃO JOÃO PERTIM DE CASA" de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação nº. 19/2022/PMBC, Projeto Básico e proposta da Contratada que fazem parte integrante do presente Contrato.

VIGÊNCIA DO CONTRATO : 29/10/2021 A 29/10/2022

DATA DA PORTARIA: 01 de setembro de 2022

Barra dos Coqueiros/SE, 21 de outubro de 2022

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO DE PORTARIA Nº 530/2022/ GFC

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art.1 - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Ádria da Cruz Brito Santos – Gestora da Ata;

II – Leonardo Vinnicius Santos Marques – Gestor da Ata (suplente);

III – Cândida Augusta Reis Pereira Oliveira - Fiscal do Contrato;

IV – Alessandra Nascimento de Melo - Fiscal do Contrato (suplente).

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do **ARP N° 098/2021/FMS,** decorrente de **Pregão Eletrônico n.º 27/2021/FMS;**

CONTRATADO: JMC COMERCIAL

CNPJ.: 36.457.179/0001-58

OBJETO: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de material permanente (hospitalar, eletrodomésticos e afins), visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros/SE, de acordo com o Decreto Municipal 371/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO : 29/10/2021 A 29/10/2022

DATA DA PORTARIA: 01 de setembro de 2022

Barra dos Coqueiros/SE, 21 de outubro de 2022

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO DE PORTARIA Nº 529/2022/ GFC

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art.1 - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Ádria da Cruz Brito Santos – Gestora da Ata;

II – Leonardo Vinnicius Santos Marques – Gestor da Ata (suplente);

III – Cândida Augusta Reis Pereira Oliveira - Fiscal do Contrato;

IV – Alessandra Nascimento de Melo- Fiscal do Contrato (suplente).

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do **ARP N° 097/2021/FMS,** decorrente de **Pregão Eletrônico n.º 27/2021/FMS;**

CONTRATADO: MASTER COMERCIAL EIRELI

CNPJ.: 06.954.360/0001-09

OBJETO: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de material permanente (hospitalar, eletrodomésticos e afins), visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros/SE, de acordo com o Decreto Municipal 371/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO : 29/10/2021 A 29/10/2022

DATA DA PORTARIA: 01 de setembro de 2022

Barra dos Coqueiros/SE, 21 de outubro de 2022

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO DE PORTARIA Nº 528/2022/ GFC

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art.1 - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Ádria da Cruz Brito Santos – Gestora da Ata;

II – Leonardo Vinnicius Santos Marques – Gestor da Ata (suplente);

III – Cândida Augusta Reis Pereira Oliveira - Fiscal do Contrato;

IV – Alessandra Nascimento de Melo - Fiscal do Contrato (suplente).

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do **ARP N° 096/2021/FMS,** decorrente de **Pregão Eletrônico n.º 27/2021/FMS;**

CONTRATADO: TECH MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ.: 22.300.172/0001-77

OBJETO: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de material permanente (hospitalar, eletrodomésticos e afins), visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros/SE, de acordo com o Decreto Municipal 371/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO : 29/10/2021 A 29/10/2022

DATA DA PORTARIA: 01 de setembro de 2022

Barra dos Coqueiros/SE, 21 de outubro de 2022

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO DE PORTARIA Nº 527/2022/ GFC

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art.1 - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Ádria da Cruz Brito Santos – Gestora da Ata;

II – Leonardo Vinnicius Santos Marques – Gestor da Ata (suplente);

III – Cândida Augusta Reis Pereira Oliveira - Fiscal da Ata;

IV – Alessandra Nascimento de Melo - Fiscal da Ata(suplente).

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata de Registro de Preço **n.º 010/2022/FMS,** decorrente de **Pregão Eletrônico nº. 003/2022/FMS.**

CONTRATADO: MAXIGÁS COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ.: 02.677.635/0001-53

OBJETO: Registro de Preços destinado a futura e eventual contratação de empresa, especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE CILINDRO com recarga dos gases OXIGÊNIO medicinais, para funcionamento adequado oferecido ao Fundo Municipal de Saúde no Município de Barra dos Coqueiros, de acordo com o Decreto Municipal 371/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO : 09/03/2022 A 09/03/2023

DATA DA PORTARIA: 01 de setembro de 2022

Barra dos Coqueiros/SE, 21 de outubro de 2022

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO DE PORTARIA Nº 526/2022/ GFC

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art.1 - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Ádria da Cruz Brito Santos– Gestora da Ata;

II – Leonardo Vinnicius Santos Marques – Gestor da Ata (suplente);

III – Rosilene Melo dos Santos - Fiscal da Ata;

IV – Danielle Soares Cruz– Fiscal da Ata (suplente).

V – Cândida Augusta Reis Pereira Oliveira - Fiscal do Contrato;

VI – Alessandra Nascimento de Melo - Fiscal do Contrato (suplente).

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata de Registro de Preço **n.º 001/2022/FMS,** decorrente de **Pregão Eletrônico nº. 042/2021/FMS.**

CONTRATADO: ODERICH ALIMENTOS EIRELI CNPJ nº 29.654.370.0001-24

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada (almoço e jantar) e bebida não alcoólica (garrafa de suco de 300ml, refrigerante em lata de 350ml, ou garrafa de café com leite de 300ml, para atender às atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde no Município de Barra dos Coqueiros.

VIGÊNCIA DO CONTRATO : 18/01/2022 A 18/01/2023

DATA DA PORTARIA: 01 de setembro de 2022

Barra dos Coqueiros/SE, 21 de outubro de 2022

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO DE PORTARIA Nº 524/2022/GFC

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art.1 - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Ádria da Cruz Brito Santos – Gestora da Ata;

II – Leonardo Vinnicius Santos Marques - Gestor da Ata (Suplente);

III –- Anderson Brito da Silva Fiscal da Ata

IV – Jadilson Santos de Oliveira - Fiscal da Ata (suplente);

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito da **ARP n.º 065/2022/PMBC,** decorrente de **Pregão Eletrônico nº. 017/2022/PMBC;**

CONTRATADO: REIS TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ.: 08.692.885/0001-49

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veiculos para o Transporte Escolar (Intramunicipal) e Universitário (Intermunicipal) conforme demanda em atendimento a rede de Ensino Estadual e Municipal do Município da Barra dos Coqueiros e cursos técnicos conforme surgimento da demanda.

VIGÊNCIA DO CONTRATO : 29/07/2022 A 29/07/2023

DATA DA PORTARIA: 01 de setembro de 2022

Barra dos Coqueiros/SE, 21 de outubro de 2022

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO DE PORTARIA Nº 523/2022/GFC

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art.1 - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Ádria da Cruz Brito Santos – Gestora da Ata;

II – Leonardo Vinnicius Santos Marques - Gestor da Ata (Suplente);

III –- Anderson Brito da Silva Fiscal da Ata

IV – Jadilson Santos de Oliveira - Fiscal da Ata (suplente);

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito da **ARP n.º 063/2022/PMBC,** decorrente de **Pregão Eletrônico nº. 017/2022/PMBC;**

CONTRATADO: DMR LOCAÇÕES LTDA

CNPJ.: 30.542.826/0001-43

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veiculos para o Transporte Escolar (Intramunicipal) e Universitário (Intermunicipal) conforme demanda em atendimento a rede de Ensino Estadual e Municipal do Município da Barra dos Coqueiros e cursos técnicos conforme surgimento da demanda.

VIGÊNCIA DO CONTRATO : 29/07/2022 A 29/07/2023

DATA DA PORTARIA: 01 de setembro de 2022

Barra dos Coqueiros/SE, 21 de outubro de 2022

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO DE PORTARIA Nº 522/2022/GFC

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art.1 - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Marilda da Silva Marques – Gestora do Contrato;

II – Leonardo Vinnicius Santos Marques – Gestor do Contrato (suplente);

III – Viviane Maria Bernardo Bispo - Fiscal do Contrato;

IV – Karla Bernardes Santos de Almeida– Fiscal do Contrato (suplente);

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato n.º 003/2022/PMBC,** decorrente de **da Dispensa de Licitação n.º 26/2021**.

CONTRATADO: MARIO ROBERTO LEÃO FERREIRA

OBJETO: Objeto a locação de imóvel situado no endereço na Praça da Matriz, quadra 25, lote 233, n.º 105, Bairro Atalaia Nova, CEP: 49.140-000, cadastro imobiliário n° 03.01.025.0233.00001, destinado ao Funcionamento da Secretaria Municipal Especial do Povoado Atalaia Nova no Município de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe**.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO : 03/01/2022 A 03/01/2023

DATA DA PORTARIA: 01 de setembro de 2022

Barra dos Coqueiros/SE, 21 de outubro de 2022

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO DE PORTARIA Nº 521/2022/GFC

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art.1 - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Jose Wilton Santos Junior – Gestor do Contrato;

II – Marilda da Silva Marques – Gestora do Contrato (suplente).

III – Vilma Fernandes Sobral - Fiscal do Contrato;

IV – Gilvan Santos Aragão – Fiscal do Contrato (suplente).

V- Celso Luis França Nelli - Fiscal do Contrato;

VI- Luiz Emídio Silva Pereira – Fiscal do Contrato (suplente).

VII- André Kalil da Silva – Fiscal do Contrato

VIII- Matheus Silva de Andrade - Fiscal do Contrato; (suplente).

XV – Sheyla Fagundes Santa Barbara - Fiscal do Contrato

X – Luiz Augusto Menezes de Oliveira – Fiscal do Contrato (suplente)

XI – Verlane Santos Estácio - Fiscal do Contrato;

XII- Tatianne Santos Melo - Fiscal do Contrato (suplente).

XIII- Verbena Vieira Nascimento - Fiscal do Contrato

XIV – Chawane Krisley Santos Evangelista – Fiscal do Contrato (suplente)

XV- Antônio Ribeiro de Sousa - Fiscal do Contrato

XVI – Rodrigo Batista de Barros Ribeiro – Fiscal do Contrato (suplente)

XVII- Leonardo Vinnicius Santos Marques - Fiscal do Contrato

XVIII- Mateus José Alves Gomes – Fiscal do Contrato (suplente)

XIX- Viviane Maria Bernardo Bispo - Fiscal do Contrato

XX- Karla Bernardes Santos de Almeida – Fiscal do Contrato (suplente)

XXI – Marques Aurencio Santos – Fiscal do Contrato

XXII – João Gabriel Menezes dos Santos — Fiscal do Contrato (suplente)

XXIII – Anderson Ferreira Moura Santos – - Fiscal do Contrato

XXIV – Flodoaldo Jorge de Moura – - Fiscal do Contrato (suplente)

XXV- Givalda Nascimento Silva Reis – - Fiscal do Contrato

XXVI –Ana Cristina Santos Alves - Fiscal do Contrato (suplente)

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato n.º 067/2021/PMBC, decorrente de Adesão ao Pregão Presencial n.º 023/2021, Olindina/BA.

CONTRATADO: UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ n.° 03.595.833/0001-30

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

OBJETO: Objeto deste contrato a Locação de maquinas multifuncionais (copiadora/impressora/scanner), com material de consumo incluso (toner, cilindro e outros), exceto papel, com assistência técnica durante o período contratual incluindo peças de reposição e mão de obra técnica

VIGÊNCIA DO CONTRATO : 29/09/2022 A 29/09/2023

DATA DA PORTARIA: 01 de setembro de 2022

Barra dos Coqueiros/SE, 21 de outubro de 2022

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO DE PORTARIA Nº 520/2022/GFC

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art.1 - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Marilda da Silva Marques – Gestora do Contrato;

II – Mateus José Alves Gomes – Gestor do Contrato (suplente);

III – Flodoaldo Jorge de Moura - Fiscal do Contrato;

IV – Marcio Costa- Fiscal do Contrato (suplente).

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato n.º 074/2021/PMBC,** decorrente de **Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 18/Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida**, referente ao Pregão Eletrônico n.° 016/2021.

CONTRATADO: LL LOCADOR DE VEICULOS EIRELI CNPJ n.° 04.540.771.0001-22

OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas da Secretaria de Governo Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros.

VIGÊNCIA DO CONTRATO : 11/11/2021 A 11/11/2022

DATA DA PORTARIA: 01 de setembro de 2022

Barra dos Coqueiros/SE, 21 de outubro de 2022

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO DE PORTARIA Nº 519/2022/GFC

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art.1 - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Ádria da Cruz Brito Santos – Gestora da Ata;

II – Leonardo Vinnicius Santos Marques - Gestor da Ata (Suplente);

III – José Alexandro Lemos dos Santos - Fiscal da Ata;

IV – José Antonio Nascimento – Fiscal da Ata (suplente).

V- Denize dos Santos - Fiscal da Ata;

VI- Lidianne Rocha Lima – Fiscal da Ata (suplente).

VII- Geovanio Teles de Meneses - Fiscal da Ata;

VIII- Wesley Marcos Ferreira Teles – Fiscal da Ata (suplente).

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata de Registro de Preços

n.º 058/2021/PMBC, decorrente do Pregão Eletrônico **n.º 039/2021/PMBC;**

CONTRATADO: BAT AUTO LTDA CNPJ n.° 04.217.440/0001-56

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS, FILTROS DIVERSOS, ARLA 32, ADITIVOS PARA RADIADORES E MATERIAIS CORRELATOS, TENDO COMO PARTÍCIPE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE INTEGRARÃO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 371/2019

VIGÊNCIA DO CONTRATO : 29/10/2021 A 29/10/2022

DATA DA PORTARIA: 01 de setembro de 2022

Barra dos Coqueiros/SE, 21 de outubro de 2022

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO DE PORTARIA Nº 518/2022/GFC

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art.1 - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Ádria da Cruz Brito Santos – Gestora da Ata;

II – Leonardo Vinnicius Santos Marques - Gestor da Ata (Suplente);

III – José Alexandro Lemos dos Santos - Fiscal da Ata;

IV – José Antonio Nascimento – Fiscal da Ata (suplente).

V- Denize dos Santos - Fiscal da Ata;

VI- Lidianne Rocha Lima – Fiscal da Ata (suplente).

VII- Geovanio Teles de Meneses - Fiscal da Ata;

VIII- Wesley Marcos Ferreira Teles – Fiscal da Ata (suplente).

IX- Fabio Lucas Viana Torquato - Fiscal da Ata;

X- Matheus Silva de Andrade – Fiscal da Ata (suplente).

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata de Registro de Preços **n.º 057/2021/PMBC,** decorrente do Pregão Eletrônico **n.º 035/2021/PMBC;**

CONTRATADO: ACCIOLY COMERCIO EIRELI EPP CNPJ n.° 21.034.661/0001-08

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a futura Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de pneus, câmaras de ar e protetores e todos os materiais correlatos para veículos, durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato;

VIGÊNCIA DO CONTRATO : 26/10/2021 A 26/10/2022

DATA DA PORTARIA: 01 de setembro de 2022

Barra dos Coqueiros/SE, 21 de outubro de 2022

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO DE PORTARIA Nº 517/2022/GFC

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art.1 - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Ádria da Cruz Brito Santos – Gestora da Ata;

II – Leonardo Vinnicius Santos Marques - Gestor da Ata (Suplente);

III – José Alexandro Lemos dos Santos - Fiscal da Ata;

IV – José Antonio Nascimento – Fiscal da Ata (suplente).

V- Denize dos Santos - Fiscal da Ata;

VI- Lidianne Rocha Lima– Fiscal da Ata (suplente).

VII- Geovanio Teles de Meneses - Fiscal da Ata;

VIII- Wesley Marcos Ferreira Teles – Fiscal da Ata (suplente).

IX- Fabio Lucas Viana Torquato - Fiscal da Ata;

X- Matheus Silva de Andrade – Fiscal da Ata (suplente).

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata de Registro de Preços **n.º 056/2021/PMBC,** decorrente do Pregão Eletrônico **n.º 035/2021/PMBC;**

CONTRATADO: P.V PNEUS EIRELI – ME CNPJ n.° 21.848.971/0001-66

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a futura Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de pneus, câmaras de ar e protetores e todos os materiais correlatos para veículos, durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato;

VIGÊNCIA DO CONTRATO : 26/10/2021 A 26/10/2022

DATA DA PORTARIA: 01 de setembro de 2022

Barra dos Coqueiros/SE, 21 de outubro de 2022

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO DE PORTARIA Nº 516/2022/GFC

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art.1 - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Ádria da Cruz Brito Santos – Gestora da Ata;

II – Leonardo Vinnicius Santos Marques - Gestor da Ata; Suplente);

III – José Alexandro Lemos dos Santos - Fiscal da Ata;

IV – José Antonio Nascimento – Fiscal da Ata (suplente).

V- Denize dos Santos - Fiscal da Ata;

VI- Lidianne Rocha Lima– Fiscal da Ata (suplente).

VII- Geovanio Teles de Meneses - Fiscal da Ata;

VIII- Wesley Marcos Ferreira Teles– Fiscal da Ata (suplente).

IX- Fabio Lucas Viana Torquato - Fiscal da Ata;

X- Matheus Silva de Andrade – Fiscal da Ata (suplente).

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata de Registro de Preços **n.º 055/2021/PMBC,** decorrente do Pregão Eletrônico **n.º 035/2021/PMBC;**

CONTRATADO: JP COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP CNPJ n.° 26.207.461/0001-23

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a futura Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de pneus, câmaras de ar e protetores e todos os materiais correlatos para veículos, durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato;

VIGÊNCIA DO CONTRATO : 26/10/2021 A 26/10/2022

DATA DA PORTARIA: 01 de setembro de 2022

Barra dos Coqueiros/SE, 21 de outubro de 2022

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO DE PORTARIA Nº 515/2022/GFC

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art.1 - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Marilda da Silva Marques – Gestora do Contrato;

II - Mateus José Alves Gomes - Gestor do Contrato (Suplente);

III – Jhonny Mayk de Jesus Rodrigues - Fiscal do Contrato;

IV – Marcio Costa– Fiscal do Contrato (suplente).

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato n.º 052/2021/PMBC,** decorrente de **Inexigibilidade n.º 011/2021/PMBC.**

CONTRATADO: AUDATEX CNPJ nº. 02.144.891/0001-85

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de 02 (duas) licenças de uso de software de orçamentação eletrônica, destinada à reparação automotiva, com assinatura anual de acesso ao banco de dados do Sistema AudatexGov, nas condições e exigências constantes da proposta da CONTRATADA e das peças do Processo n.º 143/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO : 11/06/2022 A 11/06/2023

DATA DA PORTARIA: 01 de setembro de 2022

Barra dos Coqueiros/SE, 21 de outubro de 2022

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO DE PORTARIA Nº 514/2022/GFC

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art.1 - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Marilda da Silva Marques– Gestora do Contrato;

II - Mateus José Alves Gomes - Gestor do Contrato (Suplente);

III – Geovânio Teles Menezes - Fiscal do Contrato;

IV – Flodoaldo Jorge de Moura – Fiscal do Contrato (suplente).

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato n.º 051/2021/PMBC,** decorrente de **Pregão Eletrônico n.º 011/2021/PMBC.**

CONTRATADO: SISTEMA AVANÇADO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA EPP CNPJ N.º 00.090.021/0001-45

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de monitoramento e rastreamento veicular, com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS e pacote de dados mínimo de 20mb (megabytes), com fornecimento de equipamentos em comodato e software via web integrando logística (gerenciamento de frota), e identificador de condutor automatizado, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico n.° 11/2021/PMBC e seus anexos.

VIGÊNCIA DO CONTRATO : 01/06/2022 A 01/06/2023

DATA DA PORTARIA: 01 de setembro de 2022

Barra dos Coqueiros/SE, 21 de outubro de 2022

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

LICITAÇÃO

‘

ILUSTRÍSSIMA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA COMPETENTE PARA HOMOLOGAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

URGENTE!

Referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2022/FMS/BARRA DOS COQUEIROS

CENTRO MÉDICO DO TRABALHADOR LTDA, já qualificado no presente procedimento licitatório vem exercer o seu **DIREITO DE PETIÇÃO**, conforme o art. 5º, XXXIV,a da CF/ 88 pelas razões a seguir expostas

I. DO CABIMENTO DA PETIÇÃO ADMINISTRATIVA. EXERCÍCIO DE DIREITO CONSTITUCIONALMENTE ASSEGURADO.

A presente petição é embasada na Constituição Federal de 1988, que prevê em seu art. 5º, XXXIV, alínea a), a possibilidade de exercer o direito de petição aos Poderes Públicos com o intuito de combater ilegalidades. Veja-se:

> Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
>
> XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:
>
> a) **o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder**;

Além disso, há de se afirmar que o item editalício que estipulou o prazo de 10(dez) minutos para declaração da intenção de recorrer não possui o condão de afastar um direito constitucionalmente assegurado, como é o direito de petição às instituições da Administração Pública.

Isso se dá, não só pelo aspecto material, já que evidente a sobressalência das normas constitucionais – sejam elas princípios, sejam elas regras -, sobre as demais instituídas, mas também pelo ponto de vista formal,

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

LICITAÇÃO

dada a hierarquia. Esta coloca a Constituição Federal no topo, e contém todas as diretrizes, princípios e fundamentos que devem ser seguidos pelas outras normas, e só adiante, as leis complementares, leis ordinárias, etc.

Nesse ponto, o edital licitatório, para grande parte da doutrina, enquadra-se como mero processo administrativo, já que não envolve um único ato, mas inaugura todo um procedimento onde há a existência do contraditório em meio a uma sequência cronologicamente ordenada de atos que objetivam uma só finalidade: sagrar vencedor e adjudicar o objeto licitado.

Por tudo isso, **o direito a apresentar a presente petição administrativa não se abala, sob nenhum ângulo, pela ausência de manifestação do interesse de recorrer dentro do exíguo prazo de minutos constado pelo Edital**, permanecendo **apta e intacta** a necessidade de que sejam analisados os argumentos aqui levantados.

Assim, plenamente cabível é a apresentação da presente petição que visa demonstrar ilegalidades cometidas no presente procedimento licitatório.

II. DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS EDITALÍCIOS PELO SISTEMA DA LICITANTE.

Antes de adentrar propriamente ao mérito, é de se destacar que a Administração Pública tem o dever de anular seus próprios atos ilícitos, já que não pode-se admitir a convalidação de ilegalidades no âmbito administrativo. Confira-se inclusive que este é o preceito do art. 53 da Lei nº 9.784/99:

> Art. 53. **A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade**, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitosadquiridos.

Destaque-se, inclusive, que este entendimento encontra-se pacificado na jurisprudência nacional, por meio de duas súmulas do Supremo Tribunal Federal – nº 346 e 473. Confiram-se:

> **Súmula 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os**

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

LICITAÇÃO

‘

> **tornam ilegais, porque deles não se originam direitos**; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciaçãojudicial.
>
> **Súmula 346**: **A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.**

Dúvidas não restam, portanto, de que o ordenamento jurídico nacional determina que a Administração Pública, ao tomar conhecimento de ilicitudes, anule os seus próprios atos. No presente caso, as ilicitudes estão presentes no curso de procedimento licitatório.

Cediço é que a autoridade administrativa competente tem o dever de, no ato de homologação do certame, verificar se houve alguma ilicitude em todo o procedimento licitatório. O ato de homologação não é meramente formal, mas sim, ato de controle de legalidade e que consequentemente atrai ao gestor a responsabilização em virtude de eventuais homologações de licitações ilícitas. Veja-se que ambas as Câmaras do Tribunal de Contas da União já consignaram expressamente o que aqui se afirma:

> **Acórdão 9117/2018-Segunda Câmara**
>
> **A homologação de processo de licitação não se trata de mera ratificação de atos anteriores, mas de oportunidade de averiguar a sua regularidade antes que surtam efeitos concretos, independentemente do período de permanência da autoridade homologadora no cargo ou na função.**
>
> **Acórdão 2179/2017-Primeira Câmara**
>
> **A homologação da licitação é ato que corresponde à fiscalização, ao controle e à aprovação dos procedimentos até então adotados no processo, o que atrai para o gestor a responsabilidade por irregularidades eventualmente existentes.**

O presente caso requer ainda uma maior atenção da autoridade administrativa, haja vista o protocolo desta petição que indicará claramente a seguir as ilicitudes cometidas no decorrer desta licitação.

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

LICITAÇÃO

III. DA ILÍCITA APURAÇÃO DOS REQUISITOS. DEMONSTRAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA PROVA DE CONCEITO.

A fim de demonstrar que o ora Peticionante cumpre todos os requisitos previstos pelo edital, analisar-se-á cada um das características mínimas para a plataforma objeto do procedimento licitatório.

III.1) Características gerais: **Plataforma Web based.**

O item 3.2.1 **subitem a)** referia-se ao fato de que a plataforma oferecida pela licitante precisava ser web based. Fora anotado o suposto descumprimento desse quesito, como a seguir se transcreve:

A)	Plataforma web based; **Justificativa:** INICIOU COM A TERMINOLOGIA "APP".	X

No entanto, a justificativa era de que não cumpria o requisito “web based” pelo simples fato de seu URL começar com a terminologia “APP” é **absolutamente inapta**. Isso porque a plataforma não só **é Web Based** como pode comprovar tal afirmação com a mera aposição do URL “https://app.onlineclinic.com.br/” em qualquer aparelho disponível. Assim, a terminologia “app” não desfaz seu caráter web based, como a seguir se comprova:

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

LICITAÇÃO

‘



Pode ser operado a qualquer hora e em qualquer lugar, sejam eles computadores, celulares ou tablets por ter sido desenvolvido em plataforma online e compatível com estes instrumentos.

IMPORTANTE! Como consequência do reconhecimento do quesito web based**, das 4 funcionalidades observadas no item 3.2.1 de Características Gerais, o ora licitante cumpre <u>todas</u> elas, alcançando a porcentagem de 100% (cem por cento).**

Análise anterior (POC)	Análise real de “Características Gerais”
Funcionalidades: 4 **Funcionalidades apresentadas e corretas:** 3 **Porcentagem correta:** 75% **Resultado:** NÃO CUMPRE	**Funcionalidades: 4** **Funcionalidades apresentadas e corretas: 4** **Porcentagem correta: 100%** **Resultado: Cumpre**

III.2) Características técnicas: **Controle de acesso e definição de perfis de acordo com o tipo de navegação do usuário.**

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

LICITAÇÃO

O item 3.2.2 **subitem b)** referia-se à necessidade de ter controle de acesso e definição de perfis de acordo com o tipo de navegação do usuário. Fora anotado o suposto descumprimento desse quesito, como a seguir se transcreve:

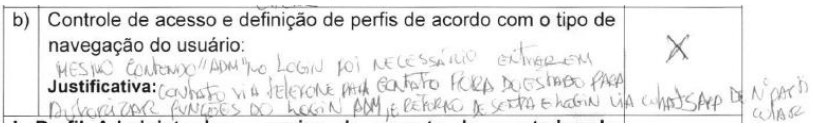

Mas, diferente do que se apôs como justificativa, a plataforma **possui** perfil **Médico** para atendimento, perfil **Secretaria** para agendamentos e **Administrativo** para acesso a produção médica bem como aos relatórios estatísticos, como a seguir se demonstra:

Médico:



Secretaria:

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

LICITAÇÃO

‘



Administrativo:



III.3) Características técnicas: Perfil Administrador. **Serviço prestado no estabelecimento de saúde.**

O item 3.2.2 **I. 1.** referia-se ao serviço prestado no estabelecimento de saúde. Fora anotado o suposto descumprimento desse quesito, como a seguir se transcreve:

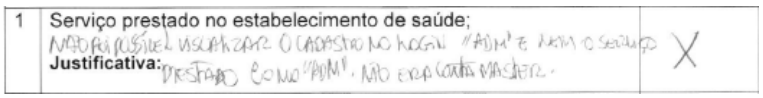

No entanto, atesta-se o cumprimento visto que, ao logar no sistema utilizando um login com perfil de administrador, **é perfeitamente possível**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

LICITAÇÃO

acessar o cadastro de pacientes, como a seguir demonstrado:

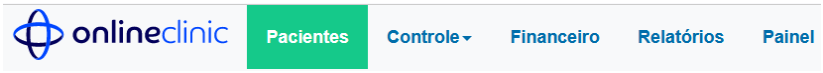

III.4) Características técnicas: Perfil Administrador. **Acesso a áreas administrativas e configurações da plataforma.**

O item 3.2.2 **I. 2.** referia-se acesso, pelo perfil administrador, às àreas administrativas e configurações da plataforma. Fora anotado o suposto descumprimento desse quesito, como a seguir se transcreve:

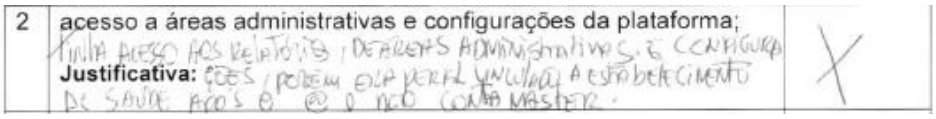

Apesar disso, o sistema da licitante também **cumpre o requisito** visto que, ao logar no sistema utilizando um login com perfil de administrador, é possível gerar relatórios estatísticos de todos os profissionais do estabelecimento, como a seguir demonstrado:

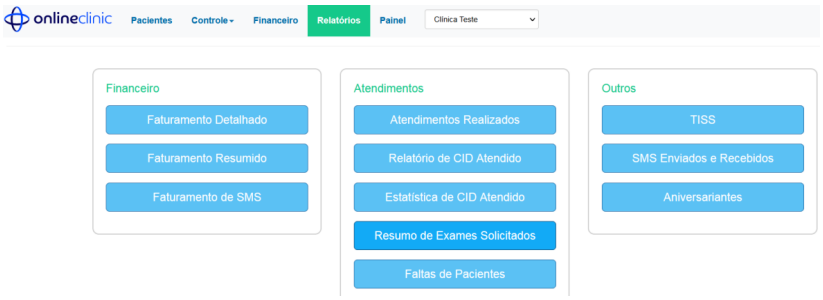

Veja-se, ainda, que também é possível cadastrar secretárias, inclusive associar secretárias a profissionais específicos e cadastrar operadoras:

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

LICITAÇÃO

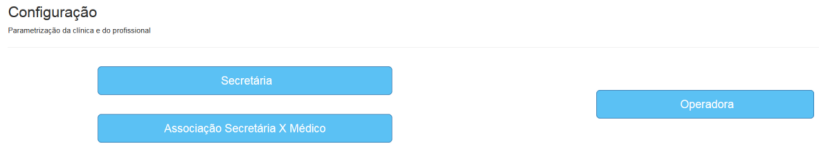

III.5) Características técnicas: Perfil Administrador. **Acesso aos logs e gravações das videoconferências.**

O item 3.2.2 **I. 3.** referia-se acesso, pelo perfil administrador, aos logs e gravações das videoconferências feitas na plataforma. Fora anotado o suposto descumprimento desse quesito, como a seguir se transcreve:

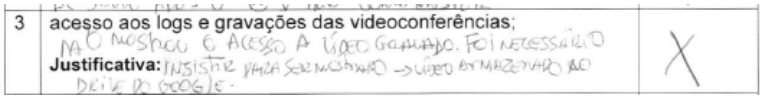

Em que pese a justificativa, as gravações das videoconferências podem, sim, ser armazenadas e acessadas no Dropbox:

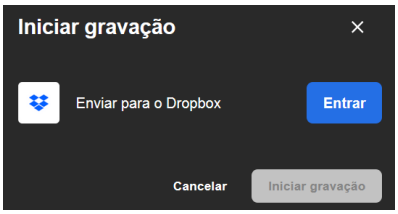

O sistema também permite armazenar as gravações das videoconferências na infraestrutura do google (drive.google.com). De qualquer forma, o acesso do administrador aos vídeos gravados pode se dar livremente, sem a suposta necessidade de “insistência para ser mostrado”, como apontou erroneamente a justificativa do parecer combatido.

III.6) Características técnicas: Perfil Administrador. **Acesso ao BI.**

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

LICITAÇÃO

O item 3.2.2 **I. 4.** referia-se acesso, pelo perfil administrador, ao BI na plataforma. Fora anotado o suposto descumprimento desse quesito, como a seguir se transcreve:

4	acesso ao BI; NÃO FOI ACESSADO PAINEL DE DADOS. USAM PLATAFORMAS DIFERENTES **Justificativa:**	X

Apesar disso, o fato é que se cumpre o necessário visto que, ao logar no sistema utilizando um login com perfil de administrador, é possível gerar gráficos estatísticos referentes aos atendimentos de todos os profissionais do estabelecimento, senão vejamos:

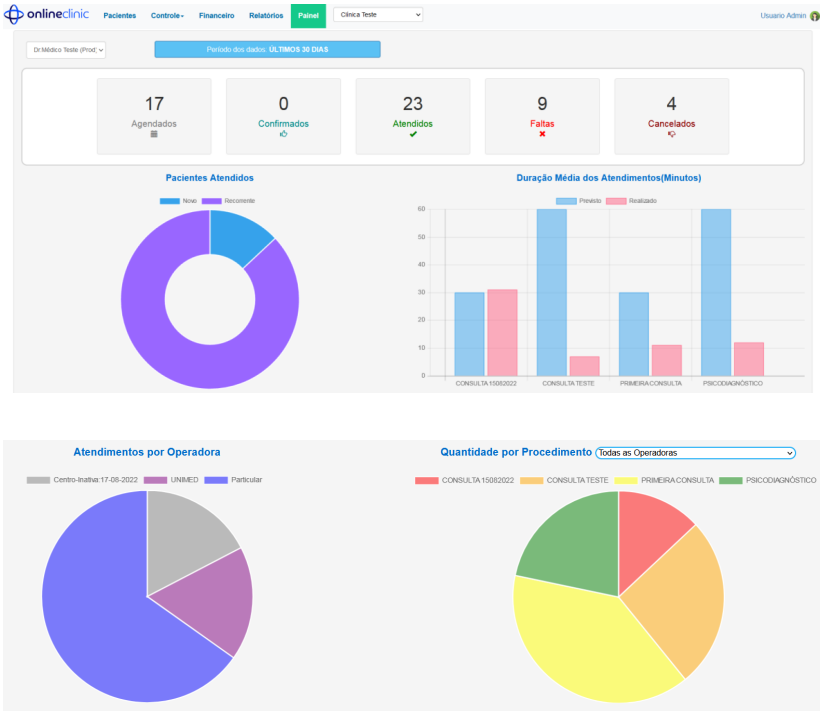

III.7) Características técnicas: Perfil Solicitante. **Interagir com interações do**

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

LICITAÇÃO

usuário consultor e incluir exames ou imagens médicas no prontuário.

O item 3.2.2 II. 3. referia-se à possibilidade de o pelo perfil solicitante interagir com interações dos usuários consultor e incluir exames ou imagens médicas no prontuário. Fora anotado o suposto descumprimento desse quesito, como a seguir se transcreve:

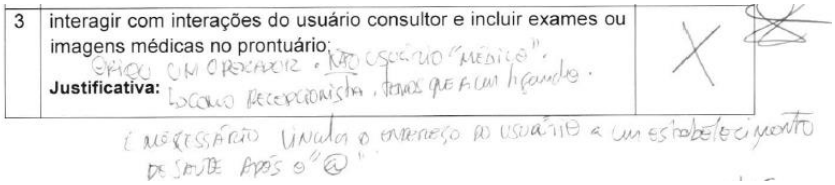

Apesar da justificativa, a verdade é que, ao logar no sistema utilizando um usuário com perfil de profissional de saúde, é possível interagir e anexar arquivos e imagens no prontuário do paciente:

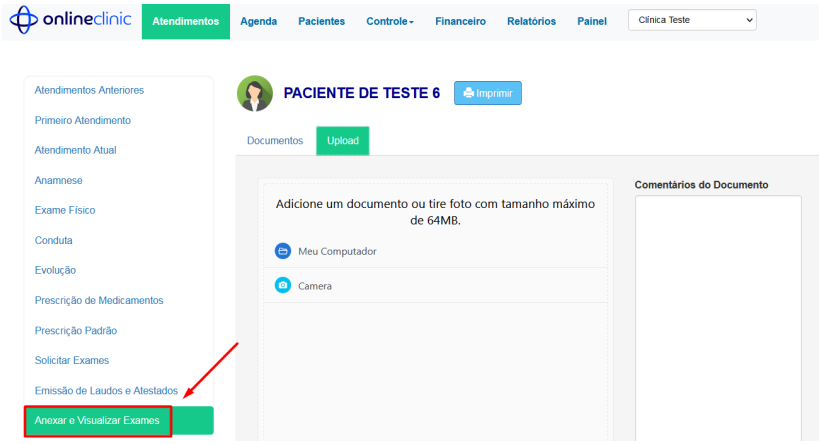

III.8) Características técnicas: Perfil Solicitante. **Receber solicitação de mais informações por parte do usuário consultor.**

O item 3.2.2 II. 4. referia-se à possibilidade de o perfil solicitante receber

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

LICITAÇÃO

‘

solicitação de mais informações por parte do usuário consultor. Fora anotado o suposto descumprimento desse quesito, como a seguir se transcreve:

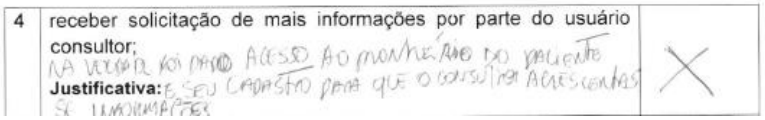

Não obstante, ao logar no sistema utilizando um usuário com perfil de secretária, **é possível cadastrar** novos pacientes e/ou alterar informações do cadastro de pacientes existentes, como se observa:



III.9) Características técnicas: Perfil Consultor. **Anexar documentos às solicitações para embasar seu posicionamento.**

O item 3.2.2 IV. 1. referia-se à possibilidade de o perfil consultor anexar documentos às solicitações para embasar seu posicionamento. Fora anotado o suposto descumprimento desse quesito, como a seguir se transcreve:

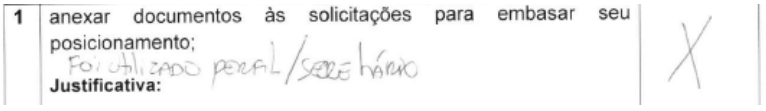

Em contrapartida, o fato é o sistema cumpre o requisito porque, ao logar no sistema utilizando um usuário com perfil de profissional de saúde, é possível anexar arquivos e imagens no prontuário do paciente:

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

LICITAÇÃO



III.10) Características técnicas: Perfil Consultor. **Configuração de identificação de usuário da plataforma como profissional de saúde.**

O item 3.2.2 IV. 3. referia-se à configuração de identificação de usuário da plataforma como profissional de saúde. Fora anotado o suposto descumprimento desse quesito, como a seguir se transcreve:

3	Configuração de identificação de usuário da plataforma como profissional de saúde. **Justificativa:** foi utilizado para o operador.	X

Entretanto, o sistema cumpre o requisito porque o usuário pode ser cadastrado no sistema com o perfil de profissional de saúde ou com o perfil de secretária/recepcionista, sendo que cada perfil possui um menu com acesso a diferentes telas, senão vejamos.

Acesso com o perfil de profissional de saúde:

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

LICITAÇÃO

‘

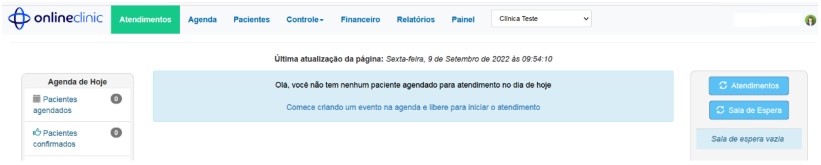

Acesso com o perfil de secretária/recepcionista:

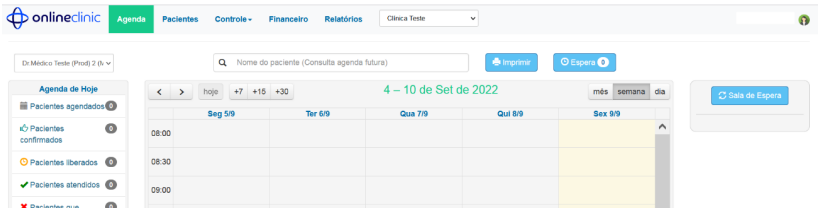

IMPORTANTE! Como consequência do reconhecimento dos quesitos (itens 3.2.2 subitem b) / item 3.2.2 I. 1. / item 3.2.2 I. 2. / item 3.2.2 I. 3. / item 3.2.2 I. 4. / item 3.2.2 II. 3. / item 3.2.2 II. 4. / item 3.2.2 IV. 1. / item 3.2.2 IV. 3.), **das 15 funcionalidades, de Características Técnicas, o ora licitante cumpre 13 delas, alcançando a porcentagem de 86% (oitenta e seis por cento).**

Merece, reparo, então, a constatação de funcionalidades:

Análise anterior (POC)	Análise real das “Características Técnicas”
Funcionalidades: 15 Funcionalidades apresentadas e corretas: 21 Porcentagem correta: 26% Resultado: NÃO Cumpre.	**Funcionalidades: 15** **Funcionalidades apresentadas e corretas: 13** **Porcentagem correta: 86%** **Resultado: Cumpre**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

LICITAÇÃO

III.11) Ambientes: Ambiente Administrativo. **Convidar novos usuários para utilização da plataforma.**

O item I. 4. referia-se à possibilidade de convidar novos usuários para utilização da plataforma. Fora anotado o suposto descumprimento desse quesito, como a seguir se transcreve:

4	Convidar novos usuários para utilização da plataforma; **Justificativa:** UTILIZANDO-SE O LINK DE PLATAFORMA EXTERNA DA MEMED - SEM LGPD DESSA EMPRESA NÃO FOI FORNECIDO	X

No entanto, o sistema cumpre o requisito porque na tela de login é possível que novos usuários se cadastrem no sistema e posteriormente sejam associados ao estabelecimento.

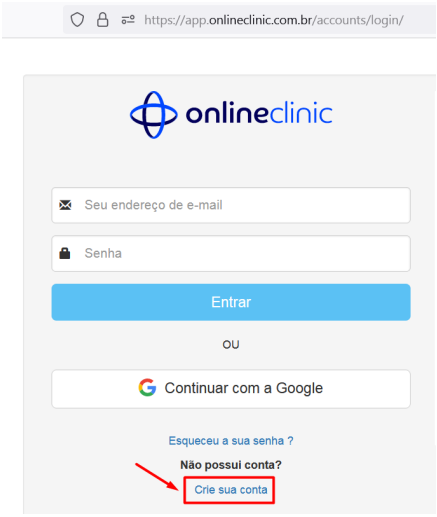

III.12) Ambientes: Ambiente Administrativo. **Cadastrar usuários através de uma listagem predefinida e importar na plataforma.**

O item I. 5. referia-se à possibilidade de cadastrar usuários através de

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

LICITAÇÃO

uma listagem predefinida e importar na plataforma. Fora anotado o suposto descumprimento desse quesito, como a seguir se transcreve:

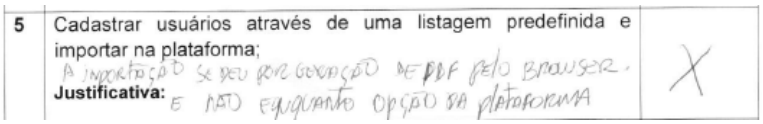

Entretanto, o sistema pode, sim, assim fazê-lo porque a OnlineClinic possui importação de usuários em lote, no formato CSV, no qual o estabelecimento pode encaminhar a lista de usuários que deseja importar no sistema.

III.13) Ambientes: Ambiente Administrativo**. Deve permitir acesso às gravações de videoconferências e ligações telefônicas feitas direto pela plataforma.**

O item I. **9.** referia-se à permitissão de acesso às gravações de videoconferências e ligações telefônicas feitas direto pela plataforma. Fora anotado o suposto descumprimento desse quesito, como a seguir se transcreve:

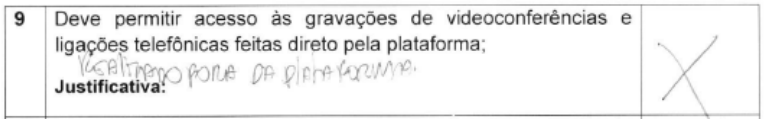

Acerca disso, a plataforma não faz ligações telefônicas, mas permite que sejam acessadas as gravações das videoconferências em duas situações:

a) Videoconferência utilizando o recurso padrão do sistema – Permite que o usuário acesse as gravações desde que ele tenha enviado a gravação para uma conta no DropBox.
b) Videoconferência utilizando o recurso de infraestrutura do google –

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

LICITAÇÃO

‘

Permite que o usuário acesse as gravações que ficam armazenadas em drive.google.com

III.14) Ambientes: Ambiente Consultor. **Acesso às interações por interconsulta.**

O item III. 1. referia-se ao acesso às interações por interconsulta. Fora anotado o suposto descumprimento desse quesito, como a seguir se transcreve:

1	Acesso às interações por interconsulta; **Justificativa:** UTILIZADO PERFIL GESTOR	X

No que tange o tópico, quando o profissional de saúde inicia a videoconferência com seu paciente, ele poderá, sim, interagir com o paciente através de áudio e vídeo, compartilhar a tela de seu computador caso necessário e adicionar outros profissionais na videoconferência caso necessário, como a seguir visto:

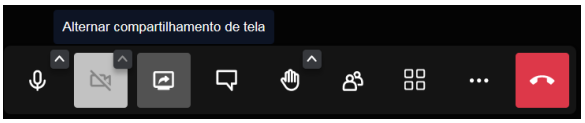

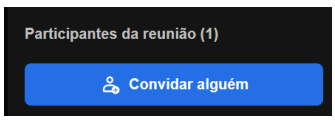

III.15) Ambientes: Ambiente Consultor. Filtros por qualquer campo.

O item III. 2. referia-se aos filtros por qualquer campo. Fora anotado o suposto descumprimento desse quesito, como a seguir se transcreve:

2	Filtros por qualquer campo; **Justificativa:** NÃO DEMONSTRADO	X

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

LICITAÇÃO

‘

Ocorre que nesse quesito não se destrinchou quais seriam os campos a serem filtrados e em qual situação, o que inviabiliza a demonstração dessa funcionalidade no sistema em questão.

III.16) Ambientes: Ambiente Consultor. Interação entre o usuário consultor e o solicitante por meio de troca de informações com botões de rápido acesso: conduta clínica, hipótese de diagnóstico, interação e evolução clínica.

O item III. 3. referia-se à interação entre o usuário consultor e o solicitante por meio de troca de informações com botões de rápido acesso. O descumprimento teve a seguinte justificativa:

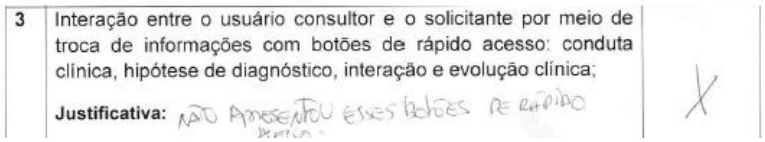

Entretanto, na tela do atendimento do paciente, temos o menu lateral esquerdo, onde o profissional pode preencher informações referentes ao atendimento do paciente, e é possível compartilhar com outros profissionais:

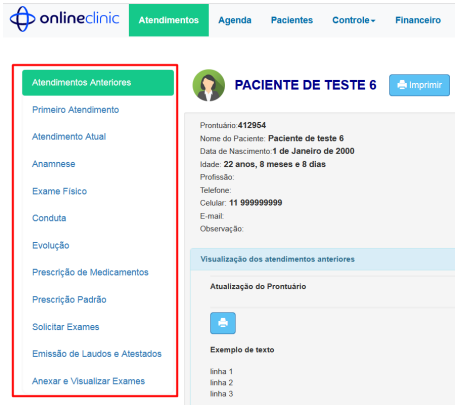

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

LICITAÇÃO

‘

III.17) Ambientes: Ambiente Consultor. **Cadastro de pacientes**

O item III. 4. referia-se ao cadastro de pacientes. Negou-se o cumprimento, mas sem qualquer justificativa. Veja-se que pode ser acessado ao logar no sistema com o usuário de secretária ou com o usuário de perfil de profissional de saúde:



III.18) Ambientes: Ambiente Consultor**. Pesquisa a pacientes.**

O item III. 5. referia-se à pesquisa de pacientes. Negou-se o cumprimento, mas sem qualquer justificativa. No entanto, a pesquisa de pacientes pode ser acessado ao logar no sistema com o usuário de secretária ou com o usuário de perfil de profissional de saúde:



III.19) Ambientes: Ambiente Consultor. **Visualização e aceite do atendimento.**

O item III. 6. referia-se à visualização e aceite do atendimento. Negou-se o cumprimento, mas sem qualquer justificativa. No entanto, para acessar a videoconferência o paciente precisa acessar os termos de uso, com todas as informações sobre o aceite e o atendimento em si:

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

LICITAÇÃO



III.20) Ambientes: Ambiente Consultor. **Visualização do histórico de atendimentos.**

O item III. 7. referia-se à visualização do histórico de atendimentos. Negou-se o cumprimento, mas sem qualquer justificativa. Apesar disso, ao logar no sistema utilizando um usuário com perfil de profissional de saúde, o usuário pode acessar o menu de pacientes e visualizar o histórico de atendimentos dos pacientes:



III.21) Ambientes: Ambiente Consultor. **Encerrar um atendimento**

O item III. 9. referia-se à opção de encerrar o atendimento. Negou-se o cumprimento, mas sem qualquer justificativa. Apesar disso, no sistema, quando o profissional de saúde inicia um atendimento, é possível finalizar o atendimento clicando no botão indicado abaixo:

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

LICITAÇÃO

‘



III.22) Ambientes: Ambiente Consultor. **Acesso aos atendimentos abertos, em andamento e fechados.**

O item III. 10. referia-se ao acesso aos atendimentos abertos, em andamento e fechados. Negou-se o cumprimento, mas sem qualquer justificativa. Entretanto, Ao logar no sistema utilizando o usuário de perfil de profissional de saúde, o usuário tem acesso à lista de pacientes do dia atual, onde ele pode visualizar os atendimentos em andamento (cor amarela) e os atendimentos finalizados (cor verde):

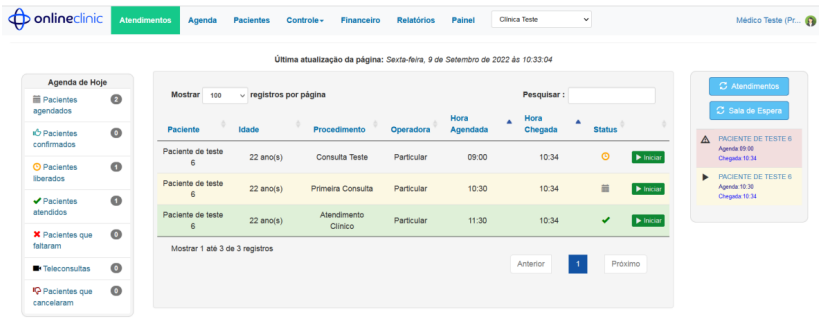

IMPORTANTE! Como consequência do reconhecimento dos quesitos (item I. 4. / item I. 5 / item I. 9 / item III. 1. / item III. 2. / item III. 3. / item III. 4. / item III. 5. / item III. 6. / item III. 7. / item III. 9. / item III. 10) **das 27 funcionalidades dos Ambientes, o ora licitante cumpre 25 delas, alcançando a porcentagem de 92% (noventa e dois por cento).**

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

LICITAÇÃO

Merece, reparo, então, a constatação de funcionalidades:

Análise anterior (POC)	Análise real dos "Ambientes"
Funcionalidades: 27 **Funcionalidades apresentadas e corretas:** 13 **Porcentagem correta:** 51% **Resultado:** NÃO CUMPRE	**Funcionalidades: 27** **Funcionalidades apresentadas e corretas: 25** **Porcentagem correta: 92%** **Resultado: Cumpre**

III.24) Funcionalidades Essenciais da Videoconferência: **Gravação de videoconferência para consulta posterior.**

O item 3.2.3 D). referia-se à gravação de videoconferência para consulta posterior. Negou-se o cumprimento pela seguir justificativa:

D)	Gravação da videoconferência para consulta posterior; **Justificativa:** EM PLATAFORMA EXTERNA DEMONSTROU DIFICULDADE EM DEMONSTRAR ONDE E FAZER EM PLATAFORMA EXTERNA	X

No entanto, o usuário do perfil de profissional de saúde pode gravar as videoconferências para consulta posterior, esse recurso está disponível de duas formas:

1) As gravações das videoconferências podem ser armazenadas no Dropbox caso o usuário possua uma conta avulsa no Dropbox:

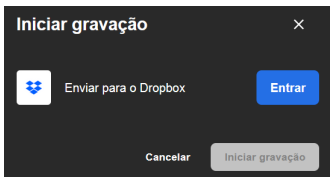

2) Também é possível armazenar as gravações das videoconferências na

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

LICITAÇÃO

‘

infraestrutura do google (drive.google.com).

IMPORTANTE! Como consequência do reconhecimento do quesito de Gravação de videoconferência para consulta posterior, das 10 Funcionalidades Essenciais da Videoconferência, o ora licitante cumpre 9 delas, alcançando a porcentagem de 90% (noventa por cento).

Merece, reparo, então, a constatação de funcionalidades:

Análise anterior (POC)	Análise real das “Funcionalidades Essenciais da Videoconferência”
Funcionalidades: 10 Funcionalidades apresentadas e corretas: 8 Porcentagem correta: 80% Resultado: Cumpre	**Funcionalidades: 10** **Funcionalidades apresentadas e corretas: 9** **Porcentagem correta: 90%** **Resultado: Cumpre**

III.25) Business Intelligence: **Agenda contratada x agenda ofertada (comparativo entre a carga horária contratada e a carga horária efetivamente disponibilizada).**

O item 3.2.4. IV. referia-se ao monitoramento de agenda contratada x agenda ofertada (comparativo entre a carga horária contratada e a carga horária efetivamente disponibilizada). Houve a negativa de cumprimento do quesito sob o argumento de que não foi demonstrado.

Apesar disso, ao logar no sistema utilizando usuário com perfil de profissional de saúde ou usuário com perfil de secretária/recepcionista , é possível gerar uma listagem dos agendamentos em três períodos diferentes:

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

LICITAÇÃO

‘

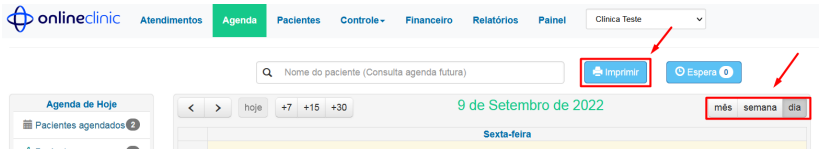

IMPORTANTE! Como consequência do reconhecimento do quesito, item 3.2.4. IV.**, das 14 Funcionalidades Essenciais da Videoconferência, o ora licitante cumpre <u>todas</u> delas, alcançando a porcentagem de 100% (cem por cento).**

Merece, reparo, então, a constatação de funcionalidades:

Análise anterior (POC)	Análise real do “Business Intelligence”
Funcionalidades: 14 Funcionalidades apresentadas e corretas: 13 Porcentagem correta: 92% Resultado: CUMPRE	**Funcionalidades: 14** **Funcionalidades apresentadas e corretas: 14** **Porcentagem correta: 100%** **Resultado: Cumpre**

IV. LGPD e DATACENTER.

Diante da importância do requisito de comprovação do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), tratar-se-ão seus tópicos de maneira abrangente e, simultaneamente, específica:

a) Quanto ao **tópico 3.2.5.1** “<u>As soluções oferecidas devem atender a todos os princípios da Lei Geral de Proteção de dados (LGPD), Lei nº 13,709/2018, e demais atualizações pertinentes, como a garantia do controle, da proteção e o tratamento dos dados pessoais obtidos pela Contratada.”</u>

A OnlineClinic **atende a todos os princípios** da Lei Geral de Proteção de dados, conforme certificado de nosso Data Protection Offices (DPO):

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

LICITAÇÃO



EXIN certificate

Role Certificate:

Data Protection Officer

Presented to:

Paulo de Tarso Toimil

28 June 2019

drs. Bernd W.E. Taselaar
Chief Executive Officer

6273379.20769867

EXIN
The global independent certification institute for ICT Professionals

The validity of this certificate can be checked on www.exin.com/certificate-authentication

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

LICITAÇÃO

‘

b) Quanto ao **tópico 3.2.5.2** “A empresa contratada será responsável por todo o backup da solução, mantendo o armazenamento dos dados de forma redundante, no curso da vigência contratual, e deve ter em seu Datacenter ou de terceiros as seguintes certificações: ISO 9001, ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, PCI DDS Nível 1, SOC 1, SOC 3 e caso não seja proprietária do DATACENTER, deverá comprovar por meio de declaração do proprietário da HOSPEDAGEM a segurança e requisitos em questão;”

A OnlineClinic utiliza infraestrutura de datacenter da Amazon Web Services, que foi certificada pela compatibilidade com as normas ISO/IEC **27001:2013**, **27017:2015**, **27018:2019**, **27701:2019**, **22301:2019**, **9001:2015** e **CSA STAR CCM v3.0.1**. Mais informações em: https://aws.amazon.com/pt/compliance/iso-certified/

c) Quanto ao **tópico 3.2.5.3** “A solução ofertada deve estar preparada para atender o volume de consultas e exames exigido neste termo de referência, levando em consideração picos de atendimento”

A OnlineClinic possui infraestrutura preparada para atender o volume de consultas e também está preparada para picos de atendimento.

d) Quanto ao **tópico 3.2.5.4** “A solução ofertada deve ser hospedada em ambiente tecnológico fornecido pela contratada atendendo aos requisitos ideais para sua hospedagem contemplando itens de performance, segurança e disponibilidade.”

A OnlineClinic utiliza infraestrutura de datacenter da Amazon Web Services, que contempla performance, segurança e disponibilidade.

e) Quanto ao **tópico 3.2.5.5** “O servidor onde a aplicação ofertada vai estar instalada não deve permitir acesso externo em nenhuma porta a não ser a que será utilizada para a manutenção do mesmo, sendo que todo o

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

LICITAÇÃO

‘

tráfego de entrada deve, obrigatoriamente, passar por um balanceador de carga.”

A OnlineClinic utiliza infraestrutura de datacenter da Amazon Web Services, que possui solução de balanceamento de carga e recursos de firewall para restringir acesso não autorizado.

A fim de aprofundar no tema, cumpre essencial a ciência do conteúdo da Política de Gestão de Acessos da OnlineClinic, a seguir transcrita:

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

LICITAÇÃO

‘



Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

LICITAÇÃO

‘

2



O que é Gestão de Acessos?

A gestão de acessos é uma maneira de a Oline Clinic garante que todos os dados e as informações do negócio e dos clientes estejam armazenados e geridos com segurança e eficiência.



Qual o objetivo da Gestão de Acessos?

É ajudar a Oline Clinic e seus colaboradores cuidar dos acessos aos dados e informações criando regras simples e que todos podem seguir.

Todos os colaboradores funcionários ou terceirizados, daqui por diante também chamados “Usuários”, devem possuir somente o acesso necessário para desempenhar suas funções a contento, devendo sempre ter o mínimo de privilégios possíveis desde que atenda suas necessidades nas suas tarefas.

Devem possuir acessos ativos nos sistemas da Oline Clinic, se estiverem como ativo na empresa, devendo quando deixar a empresa ou tiver seu contrato finalizado, sofrer um processo de exclusão de todo e qualquer tipo de acessos que possuam nos sistemas ou aplicações.

Conexões de acessos remotos como, por exemplo, VPN para a conexão com a empresa devem ser realizados única e exclusivamente por colaboradores e/ou terceiros possuindo somente o acesso necessário para desempenhar suas funções e devem ser realizados sob as opções de proteção criptográficas mais fortes da aplicação utilizada.

https://www.Oline Clinic.com.br/

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

LICITAÇÃO

‘

3



Acesso aos serviços de tecnologia

O acesso aos serviços de tecnologia Oline Clinic deve ser controlado, todo colaborador que necessitar de acesso, deverá seguir o procedimento descrito no item “Registro de Usuário” deste documento.

Todo o acesso externo à rede para computadores da rede e/ou fora do domínio da empresa serão monitorados e restritos a sites relacionados à empresa ou sites confiáveis.



Registro de usuários

Os usuários deverão ter seu login de acesso criado a partir de seu endereço de e-mail, que é único e gerada quando é contratado para desempenhar sua função.

A criação do e-mail, deverá ser associado a matrícula, porém o e-mail deverá ser no seguinte formato:

PrimeiroNome.UltimoSobrenome@Oline Clinic.com.br

Por exemplo, um usuário com o nome Jose da Silva Pereira, deverá ter seu e-mail como: jose.pereira@Oline Clinic.com.br. Para casos homônimos de e-mails, deve-se adicionar um número sequencial, iniciando por 1, após o sobrenome do usuário.

Cada usuário somente deverá ter acesso a uma aplicação se esta for necessária para suas atividades, no caso da necessidade do acesso, o perfil de acesso deverá ter o mínimo de privilégios necessários para exercer a atividade.

https://www.Oline Clinic.com.br/

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

LICITAÇÃO

‘

4

Os logins nas aplicações devem ser criados pela equipe responsável pelo gerenciamento dos acessos, onde deverá ser enviado um e-mail com a devida aprovação do responsável pelo colaborador. Neste e-mail, além da aprovação serão necessários os dados do Sistema a ser criado, Nome Completo, Perfil e se necessário algum parâmetro adicional para a aplicação específica.

Caso o colaborador interno seja desligado ou contrato encerrado, seu responsável deverá enviar um e-mail para que acessos sejam excluídos em no máximo 24 horas úteis.

A cada 2 meses a equipe responsável pelos acessos, deverá confirmar se todos os usuários cadastrados e ativos ainda estão na empresa e validar com os gestores se os acessos da sua equipe estão consistentes e regulares, para que seja atualizado conforme necessidade de trabalho.



Gerenciamento de Permissões e senhas

Todo colaborador para acessar dados e informações devera possuir um usuário e senha previamente cadastrados.

O seu gestor é quem deve fornecer os dados referentes aos direitos do usuário.

Quando você receber a sua primeira senha, você deve alterá-la imediatamente.

Por segurança, criem senhas fortes de 12 a 20 caracteres, entre letras minúsculas, maiúsculas, números e possivelmente símbolos.

Exemplos: DMgG7igkm9ZU, sLd2@sRE$#3EwqQ7

https://www.Oline Clinic.com.br/

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

LICITAÇÃO

‘

5



Como é o nosso processo de Gestão de acessos?

Qualquer atividade que crie, altere e exclua acesso aos dados e informações ou sistemas devem ser realizados mediante aprovação formal do gestor do solicitante e/ou do respectivo proprietário do sistema.

- São liberados acessos para os colaboradores apenas às informações necessárias sua atividade.
- O colaborador é totalmente responsável pela proteção de seus usuários e suas senhas de acesso a sistemas, e-mails e demais ferramentas.
- Todos os colaboradores devem utilizar um segundo fator de autenticação quando disponível. O segundo fator pode ser qualquer coisa, dependendo do serviço. O mais comum dos casos, é um SMS ou um código que é enviado para um e-mail ou aplicativo.
- A criação e remoção de acessos ocorrem com a comunicação pelo RH ou do gestor imediato.
- Todos os acessos podem ser verificados para fins de auditoria.
- A divisão de funções deve ser usada para reduzir as possibilidades erros, modificações não autorizadas, ou para coibir o mau uso dados e informações.



Controle de acesso à aplicação e a informação

O acesso às aplicações será efetuado por meio do login e senha.

O usuário de acordo com o seu perfil definido dentro da aplicação.

Caso algum utilitário que é acompanhado do Sistema Operacional, seja julgado pela área de Segurança da Informação como vulnerável ou ameaça, este deverá ser desinstalado em todas as máquinas.

https://www.Oline Clinic.com.br/

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

LICITAÇÃO

‘

6

Aplicações sensíveis, ou seja, que requerem um controle maior de acesso, devem ficar separadas por Firewall para que seu acesso seja ainda mais restrito.

Para acesso à códigos fontes será necessário inserir senha e usuário de acesso.

Todos os acessos são com utilização de login individual e senhas pessoais.

Todos os utilitários de sistemas que forem desnecessários devem ser removidos ou desabilitados.



Atualização da política de segurança

Nossa Política de segurança e privacidade poderá ser alterada a qualquer tempo, a critério da Oline Clinic conforme eventuais alterações legais e/ou exigências judiciais e administrativas.



Aprovações

Redigido por:	Fabio Marques
Aprovado por:	Edson Vasconcelos
Aprovado por:	Valdir Estacio
Aprovado por:	Paulo de Tarso
Aprovado por:	Carlos Augusto

https://www.Oline Clinic.com.br/

LICITAÇÃO

7

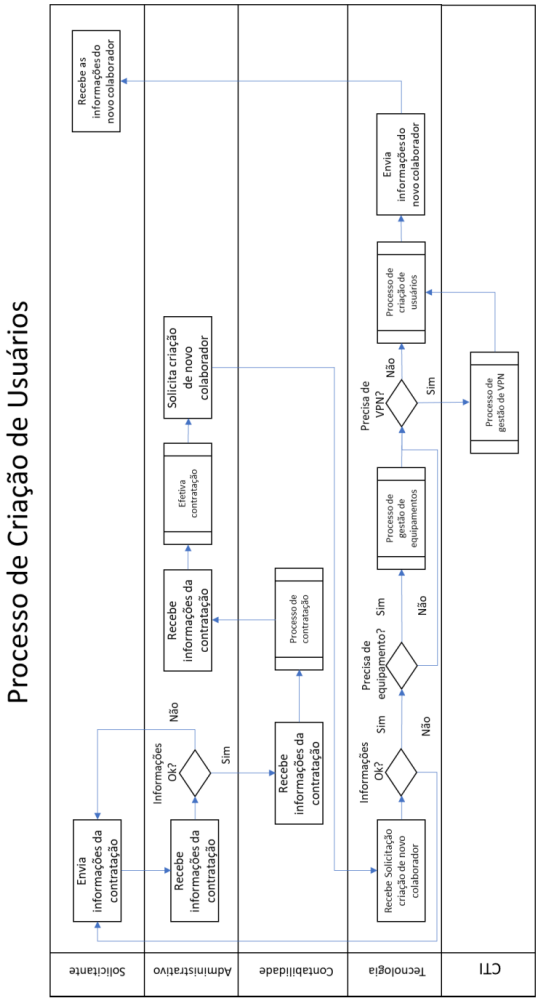

https://www.Oline Clinic.com.br/

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

LICITAÇÃO

8

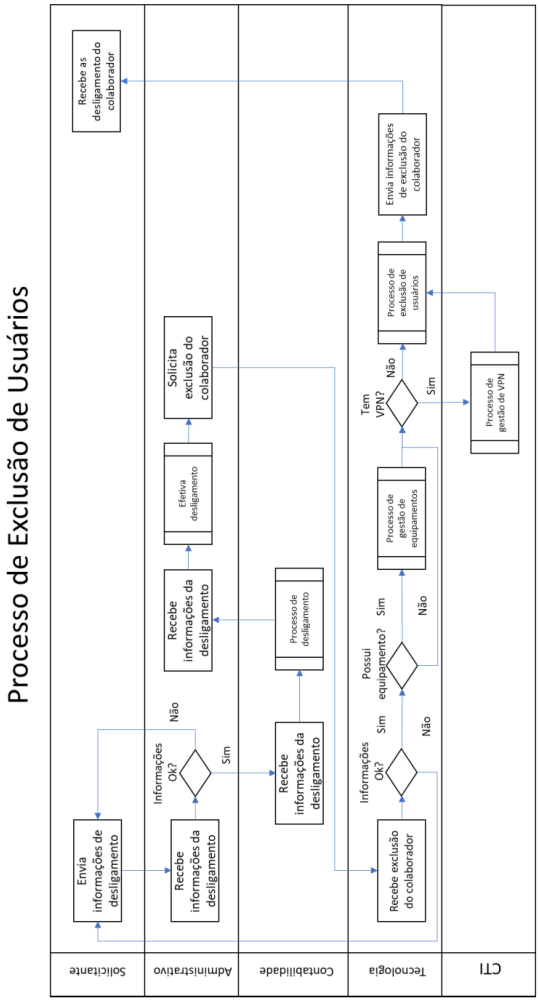

https://www.Oline Clinic.com.br/

Política de Segurança da Informação – OnlineClinic

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

LICITAÇÃO

‘



Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

LICITAÇÃO

‘

2



O que é Segurança da Informação?

Segurança da Informação é a proteção sobre dados e informações da OlineClinic.

Informação é todo e qualquer conteúdo ou dado que tenha valor para OlineClinic.



Qual o objetivo da Política de Segurança da Informação?

É ajudar a OlineClinic e seus colaboradores a cuidar dos dados e informações criando regras simples e que todos podem seguir.

A nossa política tem 3 pontos principais:

- **Confidencialidade**, é a proteção dos dados e informações, é cuidar para que elas sejam acessadas apenas por pessoas autorizadas.
- **Disponibilidade** é a garantia ao acesso dos dados e informações sempre que este for necessário.
- **Integridade**, garante que todos os dados e informações estejam em seu formato original e verdadeiro.

A Política aplica-se a todos os colaboradores, prestadores de serviços, sistemas e serviços, tanto internos quanto externos.

https://www.OlineClinic.com.br/

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

LICITAÇÃO

3

Como Classificamos as nossas informações?

A nossa política é classificada conforme seu valor para a OlineClinic, obrigações legais, importância e sensibilidade. E utilizamos as 3 categorias a seguir:

Informação pública, comum a todos na OlineClinic

Informação interna, somente dentro da OlineClinic área.

Informação confidencial, somente por pessoas autorizadas.

O que é Gestão de acessos?

É o processo de organizar e administrar as relações entre os colaboradores e os recursos de tecnologia, como computadores, laptops, celulares etc.

Permissões e senhas

Todo colaborador para acessar dados e informações deverá possuir um usuário e senha previamente cadastrados.

https://www.OlineClinic.com.br/

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

LICITAÇÃO

‘

4

O seu gestor é quem deve fornecer os dados referentes aos direitos do usuário.

Quando você receber a sua primeira senha, você deve alterá-la imediatamente.

Por segurança, criem senhas fortes de 12 a 20 caracteres, entre letras minúsculas, maiúsculas, números e possivelmente símbolos.

Exemplos: DMgG7igkm9ZU, sLd2@sRE$#3EwqQ7



Como é o nosso processo de Gestão de acessos?

Qualquer atividade que crie, altere e exclua acesso aos dados e informações ou sistemas devem ser realizados mediante aprovação formal do gestor do solicitante e/ou do respectivo proprietário do sistema.

- São liberados acessos para os colaboradores apenas às informações necessárias para sua atividade.
- O colaborador é totalmente responsável pela proteção de seus usuários e suas senhas de acesso a sistemas, e-mails e demais ferramentas.
- Todos os colaboradores devem utilizar um segundo fator de autenticação quando disponível. O segundo fator pode ser qualquer coisa, dependendo do serviço. O mais comum dos casos, é um SMS ou um código que é enviado para um e-mail ou aplicativo.
- A criação e remoção de acessos ocorrem com a comunicação pelo RH.
- Todos os acessos podem ser verificados para fins de auditoria.
- A divisão de funções deve ser usada para reduzir as possibilidades de erros, modificações não autorizadas, ou para coibir o mau uso de dados e informações.

https://www.OlineClinic.com.br/

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

LICITAÇÃO

5



Quais os princípios seguidos no tratamento de dados pessoais?

A OlineClinic e seus colaboradores seguem os princípios estabelecidos no artigo 6º da LGPD:

Finalidade	Realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades.
Adequação	Compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento.
Necessidade	Limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados.
Livre Acesso	Garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais.
Qualidade dos Dados	Garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento.
Transparência	Garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial.
Segurança	Utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
Prevenção	Adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.
Não Discriminação	Impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos.
Responsabilização e Prestação de Contas	Demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

https://www.OlineClinic.com.br/

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

LICITAÇÃO

6

Quais as bases legais para o tratamento de dados pessoais?

O processamento de dados pessoais somente será legal quando se aplicar pelo menos uma das seguintes bases legais estabelecidas na LGPD:

Com o consentimento pelo titular.
Para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.
Pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta Lei.
Para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.
Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados.
Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem).
Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros.
Para a tutela da saúde, em procedimento realizado por profissionais da área da saúde ou por entidades sanitárias
Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.
Para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente

Como registrar as atividades de tratamento de dados pessoais?

Utilizamos o Inventário de Tratamento de Dados Pessoais para documentar:

Quais dados pessoais são coletados e processados?
Qual a finalidade para utilização desses dados?
Quais os responsáveis pela gestão dos dados?

https://www.OlineClinic.com.br/

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

LICITAÇÃO

7

Quais as permissões de acessos aos dados?
Quais as bases legais para processar os dados?
Quais os direitos dos indivíduos atendidos?
Com quem os dados pedem ser compartilhados?
Onde estão armazenados?
Por quanto tempo são mantidos?
Como são descartados os dados?

Esse inventário será atualizado periodicamente, sempre que houver um novo tratamento de dados pessoais ou qualquer alteração nos tratamentos de dados pessoais existentes.

Todos os responsáveis pelos tratamentos de dados pessoais da OlineClinic são obrigados a informar ao Encarregado de Proteção de Dados as informações necessárias para compilar os registros das atividades de tratamento de dados pessoais.



Quais os direitos dos titulares dos dados?

Confirmação da existência de tratamento.
Acesso aos dados.
Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.
Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei.
Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador.
Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei.
Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados.
Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa.
Revogação do consentimento.

Os titulares dos dados poderão encaminhar qualquer solicitação dos direitos dos titulares aa OlineClinic.

https://www.OlineClinic.com.br/

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

LICITAÇÃO

8



Como nos protegemos?

A OlineClinic implementou medidas técnicas e administrativas para garantir a conformidade com os princípios de proteção de dados estabelecidos na LGPD.

Nomeou um Encarregado de Proteção de Dados.
Implementou procedimentos de proteção de dados pessoais.
Realizou Avaliação de Impacto na Proteção de Dados, onde o processamento representa um alto risco para a privacidade dos titulares de dados.
Treinou os colaboradores nos requisitos de segurança e da LGPD.
Criou processos para testar regularmente as medidas de privacidade e proteção de dados.



Confidencialidade no Processamento de Dados Pessoais

É proibida qualquer coleta, processamento ou uso não autorizado dados pelos colaboradores da OlineClinic.

Não é permitida qualquer processamento de dados realizado por um colaborador sem autorização.

Os colaboradores podem ter acesso às informações pessoais apenas para realizar suas atividades.

É proibido aos colaboradores usar dados pessoais para fins particulares.

https://www.OlineClinic.com.br/

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

LICITAÇÃO

9

Programas (softwares) ilegais

Nós respeitamos os direitos autorais dos softwares e aplicações que usamos, somos contra o uso de programas não licenciados em nossos computadores.

Você não pode usar de programas ilegais (Sem licenciamento).

Não compartilhe dados e informações nos computadores

Todos dados e informações deverão ser armazenados nos serviços de armazenamento, e a autorização para acessá-los deverá ser fornecida pelo responsável dos dados e informações.

Você não pode compartilhar de dispositivos móveis como pen-drivers e outros.

Cópia de segurança dos dados (Backup)

Todos os dados e informações da OlineClinic são protegidos através de rotinas automáticas contratados nos serviços de armazenamento.

https://www.OlineClinic.com.br/

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

LICITAÇÃO

‘

10



Cópias de segurança de arquivos em desktops

Não é recomendado guardar dados e informações em computadores individuais.

É sua a responsabilidade fazer cópias de segurança (“backups”) de dados e informações em seu computador.



Retenção e descarte de dados pessoais

A OlineClinic tem a responsabilidade de garantir o cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e seus requisitos relativos à coleta, armazenamento, recuperação e destruição de registros de dados pessoais e/ou dados sensíveis (“Dados Pessoais”).



Categorias de Registros



Registros de Negócios

Todos os dados e informações quando guardadas em qualquer meio, criadas ou capturadas que reflitam circunstâncias, eventos, atividades, transações ou resultados criados ou mantidos como parte da condução de negócios da

https://www.OlineClinic.com.br/

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

LICITAÇÃO

OlineClinic, como por exemplo, venda de produtos; celebração e execução de contratos; e análise e proteção do crédito.



Registros de Marketing e Comunicação

Os Registros que forem utilizados para fins de marketing ou de pesquisa permanecerão armazenados na base da OlineClinic apenas enquanto perdurar o interesse do titular em receber esses materiais, sendo possibilitado o opt-out a qualquer tempo, o qual permite a revogação do consentimento, caso esta seja a base legal que fundamente a respectiva modalidade de tratamento.



Registros de Recursos Humanos

O RH, como por exemplo, gerenciamento de tempo de trabalho, salários, benefícios, contribuições previdenciárias e impostos; férias, licenças, ausências.

Gestão de carreira, como treinamentos, avaliações, experiência profissional. Administração do RH para comunicação corporativa, trabalho em rede social da OlineClinic e uso de ferramentas de computação e telefonia; organogramas, serviços corporativos, planejamento e orçamentos, relatórios, pesquisa, reorganizações.

Saúde ocupacional, como atestados médicos, prontuário médico, atestados de saúde ocupacional e todos os demais relacionados à saúde do empregado. Recrutamento e seleção, como nome, gênero, estado civil, idade, dados de contato, RG, CPF, comprovante de endereço, dados bancários, informações de função, habilidades, experiências, qualificações, referências, currículo, dados de entrevista e avaliação, notas e registros da entrevista e qualquer outra informação que o candidato disponibilize para a OlineClinic.

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

LICITAÇÃO

12

Gestão de viagens de negócios, como informações para organização de viagens (preferências, local etc.); CNH e despesas. Alguns Dados Pessoais são retidos após o término do contrato de trabalho, estágio ou contrato de trabalho temporário para cumprir os períodos legais de armazenamento definidos pela legislação trabalhista ou tributária. Os contratos de trabalho, as fichas de registro de empregados e os respectivos Perfis Profissiográficos Previdenciários (PPP) serão armazenados por período indeterminado, mesmo após a rescisão contratual.

Tipo de Registro	Descrição	Período de Retenção	Formato de Descarte
Negócios	Contato Comercial (nome; cargo; RG, CPF, endereço; país de origem, profissão, telefone; e-mail)	01 ano após contato inicial sem resposta, ou prontamente, no caso de revogação do consentimento ou da manifestação de desinteresse em ser contatado	Eliminação pela OlineClinic, opt-out, ou qualquer tempo pelo titular
Negócios	Contratos Gerais (nome; cargo; RG, CPF, endereço; país de origem, profissão, telefone; e-mail; conta bancária; dados de cobrança)	3 anos após o término do contrato	Eliminação pela OlineClinic
Negócios	Proteção do Crédito (nome; cargo; RG, CPF, endereço; país de origem, profissão, telefone; e-mail)	Durante relação comercial e mais 5anos após o término ou prontamente, em caso de exaurimento da finalidade	Eliminação pela OlineClinic
Marketing e Comunicação	Campanhas Publicitárias, Ações Promocionais e Pesquisas (nome, RG, CPF, endereço, país de origem, e-mail, telefone, respostas a pesquisas)	Indeterminado ou prontamente, em caso de exaurimento da finalidade ou revogação do consentimento	Eliminação pela OlineClinic, opt-out, ou a qualquer tempo pelo titular
Marketing e Comunicação	Site e Redes Sociais (dados de geolocalização,	12 meses após a última atividade ou prontamente após	Eliminação pela OlineClinic, opt-out, ou a

https://www.OlineClinic.com.br/

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

LICITAÇÃO

13

	endereço de IP, dados on-line capturados, cookies)	revogação do consentimento	qualquer tempo pelo titular
Recursos Humanos	Gestão de RH	Durante Contrato de Trabalho e mais 5 anos após o término, exceto FGTS (30 anos) e Folha de Pagamento (10 anos) Armazenamento de Contrato de Trabalho: prazo indeterminado	Eliminação pela OlineClinic
Recursos Humanos	Gestão de Carreira	Durante Contrato de Trabalho e mais 5 anos após o término	Eliminação pela OlineClinic
Recursos Humanos	Administração do RH	Durante Contrato de Trabalho e mais 5 anos após o término	Eliminação pela OlineClinic
Recursos Humanos	Saúde Ocupacional	Durante o contrato de trabalho e mais 20 anos após a rescisão contratual	Eliminação pela OlineClinic
Recursos Humanos	Recrutamento e Seleção	Indeterminado ou prontamente, em caso de exaurimento da finalidade ou após revogação do consentimento Aprovação do candidato: Durante Contrato de Trabalho e mais 5 anos após o término	Eliminação pela OlineClinic, opt-out, ou a qualquer tempo pelo titular
Recursos Humanos	Gestão de Viagens de Negócios	Durante Contrato de Trabalho e mais 5 anos após o término	Eliminação pela OlineClinic
Segurança	Acesso às instalações físicas do EMPRESA (dados biométricos, nome, foto, RG, CPF)	5 anos após o último acesso	Eliminação pela OlineClinic
Segurança	Sistema CFT V(imagens)	3 meses após a gravação	Eliminação pela OlineClinic
Segurança	Informações de Crachá (nome, cargo)	Durante Contrato de Trabalho	Eliminação pela OlineClinic

https://www.OlineClinic.com.br/

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

LICITAÇÃO

‘

14



Propriedade intelectual

É de propriedade da OlineClinic, todos os “designs”, criações ou procedimentos desenvolvidos por qualquer funcionário durante o curso de seu vínculo empregatício ou de prestação de serviços.



Gestão de incidentes de segurança da informação

Todo incidente de segurança da informação ou de Privacidade referente à eventual violação ou vazamento de dados pessoais deve ser formalmente reportado à diretoria da OlineClinic.



Responsabilidade dos gestores

Os gestores são responsáveis pelas definições dos direitos de acesso de seus colaboradores aos sistemas, dados e informações da OlineClinic, eles devem verificar se eles estão acessando exatamente os dados e informações compatíveis com as suas funções, usando e conservando adequadamente os equipamentos.

https://www.OlineClinic.com.br/

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

LICITAÇÃO

15



Tela e mesa limpa

Em seu ambiente de trabalho, o colaborador deve evitar deixar documentos, anotações, agendas, cadernos, impressos etc. em sua estação de trabalho, mesa ou em qualquer área de acesso fácil. É comum a utilização do chamado Post-it para anotações, que é anexado em equipamentos, divisórias, mesa etc., essa prática não deve ocorrer, salvo quando utilizada em conformidade com as características do negócio.

Ao final do expediente a mesa de trabalho, ou estação de trabalho, deve ser limpa, tudo que contenha informações pessoais ou confidencias, que não estejam em uso no momento, deve ser guardado em gavetas ou armários com acesso restrito.

É dever do usuário bloquear a tela do computador quando se ausentar de sua mesa, mesmo em curtos espaços de tempo. A OlineClinic implementa em sua rede o bloqueio de tela automático após inatividade, mas esse mecanismo não deve ser visto como substituto do bloqueio feito pelo usuário.

O acesso a equipamentos como copiadoras é restrito. O acesso a dispositivos de mídia removível é proibido nos ativos da empresa salvo quando necessário para a operação do negócio e autorizado pelo Gestor.



Auditoria

A OlineClinic poderá fazer auditorias periódicas do acesso dos usuários às informações, verificando:

- Que tipo de informação o usuário pode acessar;
- Quem está autorizado a acessar determinada rotina e/ou informação;
- Quem acessou determinada rotina e informação;

https://www.OlineClinic.com.br/

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

LICITAÇÃO

- Quem autorizou o usuário a ter permissão de acesso à determinada rotina ou informação;
- Que informação ou rotina um determinado usuário acessou;
- Quem tentou acessar qualquer rotina ou informação sem estar autorizado.



Penalidades

A violação de um controle de segurança ou o não cumprimento dessa Política é falta pode causar medidas disciplinares. Devido a gravidade da falta cometida pelo Colaborador ou prestador de serviço e o impacto causado por ela, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- Perda de acesso privilegiado a determinados recursos, como correio eletrônico (e-mail) e acesso à rede corporativa.
- Advertência formal e escrita, aplicada pelo representante do departamento de Recursos Humanos.
- Aplicação de sanções trabalhistas previstas em legislação vigente.
- Processo civil ou criminal.
- Ressarcimento dos prejuízos causados, conforme previsto em contrato ou apurado pelo órgão competente.
- Dispensa por justa causa.
- Encerramento do contrato de prestação de serviços.



Atualização da política de segurança

Nossa Política de segurança e privacidade poderá ser alterada a qualquer tempo, a critério da OlineClinic conforme eventuais alterações legais e/ou exigências judiciais e administrativas.

LICITAÇÃO

17

Aprovações

Redigido por:	Fabio Marques
Aprovado por:	Edson Vasconcelos
Aprovado por:	Valdir Estacio
Aprovado por:	Paulo de Tarso
Aprovado por:	Carlos Augusto

https://www.OlineClinic.com.br/

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

LICITAÇÃO

‘

IMPORTANTE! Como consequência do reconhecimento dos quesitos, itens 3.2.5.1 / 3.2.5.2 / 3.2.5.3 / 3.2.5.4 / 3.2.5.5, **das 5 Funcionalidades de LGPD, o ora licitante cumpre <u>todas</u> delas, alcançando a porcentagem de 100% (cem por cento).**

Merece, reparo, então, a constatação de funcionalidades:

Análise anterior (POC)	Análise real do “Business Intelligence”
Funcionalidades: 5 Funcionalidades apresentadas e corretas: 0 / Porcentagem correta: 0 / Resultado: NÃO cumpre	**Funcionalidades: 5** **Funcionalidades apresentadas e corretas: 5** **Porcentagem correta: 100%** **Resultado: Cumpre**

V. CONCLUSÃO E REQUERIMENTOS.

Por todos os argumentos acima delineados pôde-se constatar as diversas **apreciações incorretas na Prova de Conceito, que declarou a licitante inapta, apesar de comprovar todos os quesitos cumpridos.**

Tendo em vista tal fato, requer-se a reconsideração dos referidos itens técnicos para que seja considerada esta empresa como APTA na Prova de Conceito e, sendo assim, que haja o retorno à fase competitiva.

Por fim, informa que em caso de homologação do presente certame, as ilicitudes de direito material e procedimental poderão ser levadas ao judiciário e aos demais órgãos de controle e que, eventualmente, poderá haver responsabilização dos agentes que praticaram os atos aqui impugnados.

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

LICITAÇÃO

HERBERT DE AZEVEDO PIMENTA
OAB/SE 10.982

CENTRO MÉDICO DO TRABALHADOR LTDA

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO Nº. 649/2022
(De 26 de outubro de 2022)

Decreta Luto Oficial pelo falecimento da Senhora Ana dos Anjos Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com imenso pesar diante do ocorrido:

DECRETAR,

Art. 1º -Fica decretado Luto Oficial no Município de Barra dos Coqueiros por 03 (três) dias, em virtude do falecimento da queridíssima **Ana dos Anjos Santos**, ex-vereadora, carinhosamente conhecida pela população como "**Dona Ana Parteira"**. Fica registrado por meio deste, o imenso agradecimento pelo papel fundamental desempenhado pela mesma para com a comunidade Barra Coqueirense, onde sempre atuou de maneira extraordinária no sacerdócio de trazer, através de suas mãos, de forma sublime, o nascimento de vários cidadãos deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2022

Alberto Jorge Santos Macedo
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO Nº 650/2022
(De 26 de outubro de 2022)

Autoriza a utilização do regime excepcional de gratuidade do transporte coletivo urbano no âmbito do Município de Barra dos Coqueiros, no dia 30 de outubro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a decisão do Egrégio Supremo Tribunal Federal que estabeleceu estarem os Municípios "autorizados a conceder, no limite de suas condições orçamentárias, gratuidade para o uso de transporte público coletivo urbano nos dias de eleição, para todos os eleitores, em caráter geral e impessoal";

Considerando que a egrégia corte proclamou, ainda, que as medidas autorizadoras "encontram fundamento constitucional na garantia do direito-dever de voto 'com valor igual para todos' (art. 14)" fixando a existência de um "direito fundamental ao sufrágio"; sendo que de ambos decorrem "deveres de proteção que dão amparo às decisões dos entes públicos de disponibilizar transporte gratuito aos eleitores, inclusive com linhas especiais para regiões mais distantes dos locais de votação, não se podendo alegar, nessa hipótese, a configuração de ato de improbidade administrativa, crime eleitoral ou outra infração à lei".

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT de Barra dos Coqueiros, a adotar todas as medidas regulamentares e operacionais visando ao cumprimento da determinação judicial contida na arguição de descumprimento de preceito fundamental 1.013/2022, assegurando a gratuidade de transporte público no dia 30 de outubro de 2022.

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ:13.128.863/0001-90

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

§ 1º - As despesas decorrentes do benefício estabelecido na decisão do Supremo Tribunal Federal correrão na conta das dotações orçamentárias da SMTT;

§ 2º - O ressarcimento da gratuidade do transporte público no dia 30 de outubro de 2022, ocorrerá mediante apuração da Superintendência Municipal de Tranporte e Trânsito – SMTT de Barra dos Coqueiros, em processo administrativo, com base no sistema de bilhetagem eletrônica fornecido pela Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Aracaju, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do pleito eleitoral.

§ 3º - Para fins do que trata o parágrafo anterior, serão considerados os embarques dentro dos limites do Município de Barra dos Coqueiros.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo será válido das 7h às 19h, condicionado aos usuários que estiverem em trânsito para votação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barra dos Coqueiros/SE, 26 outubro de 2022.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO

Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ:13.128.863/0001-90

ERRATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS

ERRATA nº 02/2022

A presente ERRATA é ora levada a efeito para retificar a denominação da lei, bem como a sua identificação numérica constante em publicação realizada no Diário Oficial do Município do dia de 17 de Outubro de 2022, em virtude de erro material que fez constar, por equívoco, a expressão "LEI Nº1120/2022", quando deveria se referir a **"LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2022",** conforme aprovado pelo Poder Legislativo.

Ante o exposto, com a presente retificação, a redação da nomenclatura "LEI Nº 1120/2022", que constou na publicação do dia 17 de Outubro de 2022, passa a ter a seguinte redação:

"LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2022
DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério da educação Escolar Básica do Município de Barra dos Coqueiros/SE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 10,16% (dez ponto dezesseis centésimos por cento) ao Profissional do Magistério Público Municipal da Educação.

Art. 2º - As despesas resultantes da atualização dos vencimentos dos profissionais do magistério ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município que poderá ser alterado para atender aos efeitos desta Lei.

Avenida Moises Gomes Pereira, n°16, Centro – Barra dos Coqueiros/Sergipe – CEP 49140-000

ERRATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário."

Barra dos Coqueiros – SE, 26 de outubro de 2022.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Avenida Moises Gomes Pereira, n°16, Centro – Barra dos Coqueiros/Sergipe – CEP 49140-000

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

ERRATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS

ERRATA nº 03/2022

A presente **ERRATA** é ora levada a efeito para retificar a denominação da lei, bem como a sua identificação numérica constante em publicação realizada no Diário Oficial do Município do dia de 17 de Outubro de 2022, em virtude de erro material que fez constar, por equívoco, a expressão "LEI Nº1121/2022", quando deveria se referir a **"LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2022",** conforme aprovado pelo Poder Legislativo.

Ante o exposto, com a presente retificação, a redação da nomenclatura "LEI Nº 1121/2022", que constou na publicação do dia 17 de Outubro de 2022, passa a ter a seguinte redação:

"LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2022
DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre o reajuste salarial aos funcionários e empregados públicos no âmbito da administração Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial aos servidores e empregados públicos vinculados ao Poder Executivo do Município de Barra dos Coqueiros, sendo utilizado o percentual de 10,16% (dez ponto dezesseis centésimos por cento)**.**

Parágrafo Único. Os valores serão reajustados conforme anexo I, desta Lei Complementar**.**

Art. 2º - Excetuam-se do presente reajuste os servidores comissionados, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate as Endemias e professores, tendo em vista que estes possuem regras salariais definidas em leis específicas.

Avenida Moises Gomes Pereira, n°16, Centro – Barra dos Coqueiros/Sergipe – CEP 49140-000

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

ERRATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias especificas.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário."

Barra dos Coqueiros – SE, 26 de outubro de 2022.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Avenida Moises Gomes Pereira, n°16, Centro – Barra dos Coqueiros/Sergipe – CEP 49140-000

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros